



Prefeitura
Municipal
de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT

Caderno Único

Ano 2026 - Nº 4.225 - 27 de março de 2026

Atos do Poder Executivo

ID: 000480422500012026

PORTARIA Nº 284/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); e, ainda, tendo em vista o que consta no Requerimento Diverso, datado de 04.03.2026, contendo expresso pedido do servidor de exoneração do cargo pela servidora; no Ofício nº 1618/2026 – GAB-PRES-FMS; e no Despacho nº 812/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00045.012733/2026-89), resolve EXONERAR, a pedido, a servidora pública municipal MARINA EULÁLIO ROCHA VERAS DE RESENDE, CPF nº 887.439.***-**, matrícula nº 115269, do cargo de Médico, carga horária 20h, especialidade Clínico ESF, lotada na Fundação Municipal de Saúde – FMS, com efeitos a partir de 04.03.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 25 de março de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480422500022026

PORTARIA Nº 285/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), em especial no seu art. 45; e, ainda, tendo em vista o que consta no Requerimento, datado de 27.01.2026, contendo expressa solicitação de exoneração do cargo efetivo pela servidora; e, ainda, no Ofício nº 1029/2026 – ATS-SEMEC; no Despacho nº 813/2026 – GAB-SEMGOV; e na Decisão Administrativa nº 403, de 19.03.2026, do Secretário da SEMEC (Processo Administrativo SEI nº 00042.000575/2026-63), resolve EXONERAR, a pedido, a servidora pública municipal ELAYNE CRISTINA ROCHA DIAS, CPF nº 972.892.***-**, do cargo de Professor Primeiro Ciclo, Classe B, Nível II, área de ensino Polivalência, matrícula nº 6216, da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, com efeitos a partir de 09.02.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 25 de março de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480422500032026

PORTARIA Nº 286/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); e, ainda, tendo em vista o que consta no Requerimento Diverso, datado de 10.03.2026, contendo expresso pedido da servidora de exoneração do cargo; no Ofício nº 1922/2026 – GAB-PRES-FMS; e no Despacho nº 820/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00045.013604/2026-46), resolve EXONERAR, a pedido, a servidora pública municipal FRANKER-CIA NAIARA SANTOS DA SILVA, CPF nº 027.966.***-**, matrícula nº 118425, do cargo de Técnico Nível Superior Administrativo, especialidade Contador, lotada na Fundação Municipal de Saúde – FMS, com efeitos a partir de 13.03.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 25 de março de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480422500042026

PORTARIA Nº 287/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigen-

te, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; em atenção ao Ofício nº 158/2026 – GAB-SEMAM; ao Ofício nº 407/2026 – GAB-SEMAM; e, ainda, ao Despacho nº 759/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00037.000353/2026-02), resolve NOMEAR AYANNY LETÍCIA FERREIRA DA COSTA, CPF nº 067.700.***-**, para exercer o cargo de Chefe de Divisão, Símbolo DAM-2, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 25 de março de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480422500052026

PORTARIA Nº 288/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); e, ainda, tendo em vista o que consta no Requerimento Diverso nº 1020/2026, datado de 11.03.2026, contendo expresso pedido da servidora de exoneração do cargo; no Ofício nº 1928/2026 – GAB-PRES-FMS; e no Despacho nº 810/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00045.014280/2026-30), resolve EXONERAR, a pedido, a servidora pública municipal WANDA DE MOURA FÉ, CPF nº 013.408.***-**, matrícula nº 115727, do cargo de Assistente Técnico de Saúde, especialidade Técnico em Enfermagem Plantonista, lotada na Fundação Municipal de Saúde – FMS, com efeitos a partir de 11.03.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 25 de março de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480422500062026

PORTARIA Nº 289/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); e, ainda, tendo em vista o que consta no Requerimento Diverso, datado de 11.03.2026, contendo expresso pedido do servidor de exoneração do cargo; no Ofício nº 1927/2026 – GAB-PRES-FMS; e no Despacho nº 819/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00045.015042/2026-20), resolve EXONERAR, a pedido, o servidor público municipal VICTOR ALEXANDRE MACEDO LEAL, CPF nº 961.598.***-**, matrícula nº 116051, do cargo de Médico, carga horária 24h, especialidade Clínico Urgentista, lotado na Fundação Municipal de Saúde – FMS, com efeitos a partir de 11.03.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 25 de março de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

Sumário

<i>Atos do Poder Executivo</i>	1
<i>Administração Direta</i>	2
<i>Administração Indireta</i>	13
<i>Comissão de Licitação</i>	24
<i>Ineditorial</i>	24

Administração Direta

Procuradoria-Geral do Município

ID: 000470422500072026

PORTARIA Nº 14/2026, DE 27 DE MARÇO DE 2026. Designa substitutos para o Procurador-Geral Adjunto e para o Procurador Chefe da Procuradoria Fiscal, durante período de férias. A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE TERESINA (PI), no uso das atribuições legais, nos termos do art. 7º, XIII da Lei Complementar nº 4.995, de 7 de abril de 2017, e CONSIDERANDO o disposto nos arts. 9º, I e 28, parágrafo único, da Lei Complementar nº 4.995, de 7 de abril de 2017, RESOLVE: Art. 1º. Designar o Procurador Tiago Lira Pontes, matrícula 69.201, para atuar como Procurador-Geral Adjunto no período do dia 31 de março de 2026 ao dia 17 de abril de 2026, em substituição do Procurador-Geral Adjunto Mamede de Sousa Rodrigues Junior durante o seu afastamento por férias. Art. 2º. Designar o Procurador João Gonçalves Rodrigues Filho, matrícula 113.483, para atuar como Chefe da Procuradoria Fiscal, em substituição do Procurador Tiago Lira Pontes, enquanto este exerce a função de Procurador-Geral Adjunto, no período do dia 31 de março de 2026 ao dia 17 de abril de 2026. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. VIRGÍNIA GOMES DE MOURA BARROS, Procuradora-Geral do Município.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

ID: 000420422500082026

ERRATA - AG-SEMA. RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 128/2026, DE 09 DE MARÇO DE 2026, QUE TORNOU SEM EFEITO a Portaria nº

03/2026, apenas no que se refere à renovação da disposição do(a) servidor(a) FAUSTO MATOS LIMA, matrícula nº 2786, ocupante do cargo de Trabalhador, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, para a Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDU Leste. ONDE SE LÊ: "Tornar sem efeito a Portaria nº 03/2026, apenas no que se refere à renovação da disposição do servidor FAUSTO MATOS LIMA." LEIA-SE: "Cessar os efeitos da Portaria nº 03/2026, apenas no que se refere à renovação da disposição do servidor FAUSTO MATOS LIMA, a partir de 28 de fevereiro de 2026." Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420422500092026

PORTARIA Nº 160/2026, DE 26 DE MARÇO DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, da Prefeitura Municipal de Teresina, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00049.003796/2026-46, RESOLVE: DESIGNAR os conselheiros suplentes abaixo relacionados para responderem pelo cargo de Conselheiro Tutelar, em substituição aos conselheiros titulares que se encontrarão afastados no período de 01.04.2026 a 30.04.2026, em decorrência de férias.

CONSELHEIRO SUPLENTE	CONSELHO TUTELAR	CONSELHEIRO TITULAR	ÓRGÃO
ELIANE DE SOUSA ALVES	VII CONSELHO TUTELAR	FRANCISCO EUDES DE SOUSA OLIVEIRA	SEMCASPI
REGIVALDO MENDES DE OLIVEIRA	VII CONSELHO TUTELAR	MARCIA MARIA LOPES VIEIRA DA SILVA	SEMCASPI

Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420422500102026

PORTARIA Nº 161/2026, DE 26 DE MARÇO DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00048.000471/2026-49, RESOLVE: COLOCAR à disposição da Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2025, o(a) servidor(a) MARCOS AURELIO



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

SILVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Secretaria Municipal de Governo

VIRGÍNIA GOMES DE MOURA BARROS
Procuradoria Geral do Município

SÉRGIO WILSON LOPES SOARES
Assistente Jurídico do Prefeito

MARCOS ANTÔNIO PARENTE ELVAS COELHO
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos

EDGAR CARNEIRO MACHADO FILHO
Secretaria Municipal de Finanças

ISMAEL DO NASCIMENTO SILVA
Secretaria Municipal de Educação

MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

AIRTON FREITAS FEITOSA
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo

ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas

BESSAH ARAÚJO COSTA REIS SÁ
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

GERALDO JARQUES PEREIRA FILHO
Secretaria Municipal da Juventude

ROSA NEIDE LOPES MONTEIRO DA SILVA
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres

JOSÉ NUNES FILHO
Secretaria Municipal de Defesa Civil

ROBERTO WAGNER CALIXTO TORRES
Secretaria Municipal de Segurança Pública

ELLYO JOSÉ TEIXEIRA PIO
Secretaria Municipal de Comunicação Social

LUIS ANDRÉ DE ARRUDA MONT'ALVERNE
Secretaria Municipal de Articulação Institucional

JOSÉ GOMES DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

MIGUEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA NETO
Sec. Mun. de Ciência, Tecnologia e Inovação

LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

RAIMUNDO AURÉLIO DE MELO
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves

KLEBER MONTEZUMA FAGUNDES DOS SANTOS
Presidente da Fundação Wall Ferraz

JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR
Presidente do IPMT

ALAN BRANDÃO DOS SANTOS SOUSA
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte

EULÁLIO GOMES CAMPELO FILHO
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Centro

ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENESES
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sudeste

JOÃO EULÁLIO DE PÁDUA
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Leste

ALUISIO PARENTES SAMPAIO NETO
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sul

FRANCISCO DUARTE BARBOSA
Superintendente de Desenvolvimento Rural

CARLOS AUGUSTO DANIEL JÚNIOR
Superintendente da STRANS

VICENTE DA SILVA MOREIRA FILHO
Presidente da ETURB

EDSON MOURA SAMPAIO MELO
Diretor-Presidente da ARSETE



Prefeitura
Municipal
de Teresina

DOM

Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERÊNCIA DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2026 - Nº 4.225 - 27 de março de 2026

MARCOS ANTÔNIO PARENTE ELVAS COELHO
Secretário de Administração

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA
Gerente de Imprensa Oficial

KAIO LUAN RODRIGUES CARDEAL
Diagramador

Assinatura Digital

ALVES MONTEIRO, matrícula nº 10728, ocupante do cargo de Agente de Trânsito, lotado(a) na Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS, retroagindo seus efeitos a partir de 01.01.2025. Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420422500112026

PORTARIA Nº 162/2026, DE 26 DE MARÇO DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00048.000471/2026-49, RESOLVE: COLOCAR à disposição da Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2026, o(a) servidor(a) MARCOS AURELIO ALVES MONTEIRO, matrícula nº 10728, ocupante do cargo de Agente de Trânsito, lotado(a) na Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS, retroagindo seus efeitos a partir de 01.01.2026. Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420422500122026

PORTARIA Nº 163/2026, DE 27 DE MARÇO DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00082.001225/2026-10, RESOLVE: COLOCAR à disposição da Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDU Leste, com ônus para o órgão requisitante, até 31.12.2026, o(a) servidor(a) MARIA EUGENIA MELO PORTELA, matrícula nº 69032, ocupante do cargo de Técnico Nível Superior Infraestrutura - Arquiteto, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, retroagindo seus efeitos a partir de 04.02.2026. Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Secretaria Municipal de Finanças

ID: 000430422500132026

PORTARIA Nº 35/2026, DE 26 DE MARÇO DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE TERESINA, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a promulgação da Emenda Constitucional nº 132/2023 e da Lei Complementar nº 214/2025, que instituem o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS); CONSIDERANDO as diretrizes da Nota Orientativa Nº I-013 do Pré-Comitê Gestor do IBS, que recomenda a adoção de boas práticas de fiscalização por meio da instituição de núcleos especializados; CONSIDERANDO as hipóteses legais de caracterização de omissão de receita previstas no art. 335 da Lei Complementar nº 214/2025, cujas práticas fraudulentas impactam diretamente tanto a base de cálculo do futuro IBS quanto a do atual Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN); CONSIDERANDO a necessidade de superação dos métodos tradicionais de fiscalização e a urgência de transição para um modelo de auditoria baseado em Data Analytics e processamento massivo de dados, utilizando o cruzamento de livros eletrônicos contábeis e evidências financeiras digitais para a detecção de fraudes em larga escala; RESOLVE: Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Coordenadoria Especial da Receita do Município de Teresina, o Núcleo de Auditoria Contábil e Financeira (NACF), estrutura de caráter permanente e atuação estratégica. Art. 2º O NACF tem por objetivo promover o monitoramento sistemático e a auditoria avançada das informações contábeis e financeiras dos contribuintes, visando combater a evasão fiscal, a omissão de receitas e assegurar a efetividade da fiscalização do IBS e do ISSQN. Art. 3º Compete ao Núcleo de Auditoria Contábil e Financeira (NACF): I - Investigar e autuar as hipóteses de omissão de receita, com especial enfoque nas situações de saldo credor de caixa, manutenção de passivo fictício, ativos ocultos e pagamentos não escriturados (art. 335 da LC 214/2025). II - Realizar o cruzamento massivo entre os Livros Eletrônicos Contábeis e Fiscais (SPED Contábil/ECD, ECF, DeRE) e os dados financeiros, visando a detecção de fraudes e a vedação de créditos indevidos. III - Desenvolver base de conhecimento, manuais de procedimentos e modelos de atuação, funcionando como polo difusor de práticas modernas de auditoria para a capacitação contínua dos demais Auditores Fiscais do Município. IV - Propor a atualização contínua da legislação municipal para regulamentar presunções contábeis e a aplicação da Lei Complementar nº 105/2001 (sigilo bancário). V - Representar a Secretaria Municipal de Finanças em Grupos de Trabalho interfederativos, como o GT de Auditoria Contábil do ENCAT, para intercâmbio de inteligência fiscal. Art. 4º Para a execução de

suas atividades, o NACF utilizará, de forma integrada e com estrita observância ao sigilo fiscal, sistemas e bases de dados de escriturações eletrônicas, de bases financeiras nacionais e ferramentas de análises de dados (Data Analytics). Art. 5º O fluxo de trabalho operacional do NACF observará as seguintes etapas: I - Malha e Seleção: Extração de dados dos Livros Eletrônicos Contábeis e aplicação de matriz de risco para seleção de contribuintes com indícios de anomalias patrimoniais. II - Cruzamento Automatizado: Processamento via software para conciliar as escriturações contábeis com as movimentações financeiras. III - Auditoria Profunda: Análise humana especializada pelos Auditores do Núcleo sobre as inconsistências detectadas, com requisição de documentos comprobatórios. IV - Conformidade e Ação Fiscal: Promoção de ações pedagógicas, notificação para autorregularização de indícios de inconsistências e, subsidiariamente ou em caso de não saneamento, a lavratura de auto de infração, constituição do crédito tributário e, quando couber, representação fiscal para fins penais. Art. 6º O NACF será composto por Auditores Fiscais da Receita Municipal, com dedicação exclusiva às atividades do Núcleo, designados por ato do Coordenador Especial da Receita do Município. Parágrafo único. O ato de designação de que trata o caput disciplinará as metas de produtividade aplicáveis aos membros do Núcleo, cabendo à Administração prover a infraestrutura adequada e a capacitação contínua da equipe. Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Teresina (PI), 26 de março de 2026.

ID: 000430422500142026

ACÓRDÃO Nº 10/2026. SOLICITAÇÃO DE DILIGÊNCIA - CCMT-PDC-SEMF. CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE TERESINA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00043.009200/2025-38. RECORRENTE: FERTAPER INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA. CONSELHEIRA RELATORA: WANNA WLÁDIA CERQUEIRA LEMOS RELATORES DO PEDIDO DE DILIGÊNCIA: ALESSANDRA CARNEIRO DE ALBUQUERQUE E RICARDO TEIXEIRA DE CARVALHO JÚNIOR. Sessão realizada em 19 de março de 2026. ACÓRDÃO Nº 10/2026 EMENTA: TRIBUTÁRIO. IPTU RECURSO VOLUNTÁRIO. DEFINIÇÃO DO SUJEITO PASSIVO. NECESSIDADE DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS. CERTIDÃO ATUALIZADA DA MATRÍCULA DO IMÓVEL. CONVENÇÃO DO CONDOMÍNIO. PROCESSO JUDICIAL. 1. Pedido de diligência deferido por unanimidade de votos. 2. Prazo de 30 (trinta) dias para o recorrente apresentar a documentação solicitada na diligência. RELATÓRIO Trata-se de recurso voluntário interposto por FERTAPER INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA. contra a Decisão Administrativa nº 118/2025, que manteve o lançamento do IPTU referente à inscrição imobiliária nº 307.549-4 (“Quadra A, lote Loja 01”), área construída correspondente ao clube do Condomínio Mirante do Lago. Iniciada a sessão de julgamento, a Presidente concedeu a palavra à relatora do processo em destaque, a Conselheira Wanna Wlândia Cerqueira Lemos, que realizou a leitura do seu relatório. Em seguida, foi oportunizada a palavra ao representante legal do contribuinte, Dr. José Inaldo de Oliveira e Silva. Posteriormente, o Procurador do Município de Teresina, Dr. Tiago Lira Pontes, expôs o parecer da procuradoria constante nos autos do processo, tendo registrado, preliminarmente, a intempestividade da reclamação dos lançamentos do IPTU anteriores a 2025 relativos à inscrição imobiliária nº 307.549-4. Após, o representante legal do contribuinte, Dr. José Inaldo de Oliveira e Silva, pediu a palavra para requerer que fossem consignados em ata os seguintes questionamentos: A autoridade fiscal, ao reconhecer a inscrição imobiliária nº 307549-7 como área do clube, considerou na cobrança do IPTU o valor acrescido também das parcelas referentes as áreas comuns? Como se daria a cobrança do IPTU no caso de autorização judicial da transferência retroativa da propriedade do imóvel referente à inscrição imobiliária nº 307549-7, inclusive com relação aos débitos já inscritos em dívida ativa e em execução judicial? Iniciada a fase de debates entre os conselheiros e antes do início da fase de tomada de votos, a Conselheira Alessandra Carneiro de Albuquerque e o Conselheiro Ricardo Teixeira de Carvalho Júnior, que subscrevem este acórdão, suscitaram, com fulcro na legislação de regência, o interesse em pedir diligência para esclarecer pontos relevantes quanto: a) à efetiva titularidade dominial do imóvel (se da incorporadora ou do condomínio); b) à sua qualificação jurídica nos documentos de constituição do empreendimento (Memorial de Incorporação, Convenção de Condomínio, matrícula imobiliária); c) à existência e aos efeitos do acordo judicial de 2017, que supostamente transferiu os direitos sobre o clube ao condomínio; d) à forma como a área do clube foi tratada no cadastro fiscal municipal e no rateio das áreas comuns para fins de IPTU. A necessidade da diligência se perfaz, tendo em vista que, para o pleno deslinde do feito, é mister a análise pormenorizada dos documentos pendentes para a definição do sujeito passivo do IPTU referente ao imóvel com inscrição imobiliária nº 307.549-4. PARECER DA PROCURADORIA A Procuradoria Municipal de Teresina Piauí, devidamente representada pelo Procurador Dr. Tiago Lira Pontes, no PARECER Nº

09/2026-PGM/CCMT manifestou pelo conhecimento e não provimento do recurso voluntário, devendo ser mantida integralmente a Decisão nº 118/2025 da Junta de Julgamento Tributário. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL O art. 77, §§ 1º e 2º, do Regimento Interno deste Conselho (aprovado pelo Decreto Municipal nº 17.043/2017), autoriza qualquer Conselheiro, antes da fase de tomada de votos, a solicitar diligências, inclusive perícias, para que sejam prestados esclarecimentos indispensáveis ao julgamento do feito, convertendo-se o julgamento em diligência se o pedido for acolhido pelo Plenário. VOTOS DOS RELATORES DOS PEDIDOS DE DILIGÊNCIA VOTO DA CONSELHEIRA ALESSANDRA CARNEIRO DE ALBUQUERQUE Trata-se de SOLICITAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIA, nos termos do artigo 77, §1º e §2º do DECRETO Nº 17.043, DE 18 DE JULHO DE 2017 (Regimento Interno do Conselho de Contribuintes do Município de Teresina) e artigos 533 e 534 da Lei Complementar nº 4.974/2016, objetivando sejam prestados, pelo Sujeito Passivo, os seguintes esclarecimentos indispensáveis ao julgamento do feito: 1. O Registro de Imóvel Atualizado referente à Inscrição Imobiliária Municipal nº 307.549-4 (matrícula individualizada) e a respectiva matrícula mãe (matrícula de origem) que resultou na matrícula individualizada; 2. O número correto do Processo Judicial nº 001136-67.2012.8.18.0140, citado pelo recorrente no Recurso Voluntário (PROCESSO Nº 00043.009200/2025- 38), tendo em vista que o referido processo judicial não foi localizado após consulta realizada pela Procuradoria Municipal. A diligência deverá ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias, cabendo prorrogação. VOTO DO CONSELHEIRO RICARDO TEIXEIRA DE CARVALHO JÚNIOR O pedido de diligência justificou-se pela necessidade de complementação da instrução probatória, essencial para a correta aplicação do direito material. A definição do sujeito passivo do IPTU depende de elementos fáticos e documentais que ainda não estão devidamente comprovados nos autos, notadamente a situação registral do imóvel e a efetiva destinação da área. Com base no exposto, requer-se a expedição dos ofícios e a realização de diligência e exame documental para esclarecimento dos seguintes quesitos: 1. Fornecer certidão atualizada da matrícula-matriz do Loteamento/Condomínio Mirante do Lago, bem como das matrículas individualizadas que abrangem a área física do clube (inscrição nº 307.549-4). 2. Informar expressamente: a) Se a área do clube possui matrícula própria, individualizada, indicando número e titular atual do domínio; b) Se, ao contrário, consta no Memorial de Incorporação e na matrícula matriz como “área de uso comum” vinculada às frações ideais das unidades. 3. Informar: a) Se o clube é utilizado como área de lazer comum por todos os condôminos, sem exploração econômica exclusiva pela FERTAPER; b) Se o condomínio assume as despesas de manutenção, conservação, limpeza e administração do clube; c) Se a Convenção de Condomínio e/ou o Regulamento Interno preveem o clube como área comum, juntando cópia integral desses documentos; 4. Juntar aos autos cópia integral do Processo Judicial nº 001136-67.2012.8.18.0140, citado nos autos, incluindo a petição inicial, o acordo, sentença homologatória e certidão de trânsito em julgado, se houver, bem como de documento que comprove o registro desse acordo na matrícula do imóvel, caso já tenha sido feito. DECISÃO DO CONSELHO Vistos, relatados e discutidos os pedidos de diligência, o Conselho de Contribuintes do Município de Teresina, Estado do Piauí, em sessão presencial realizada no dia 19 de março de 2026, decidiu, por unanimidade, pelo conhecimento e deferimento dos pedidos de diligência, para que, objetivamente, no prazo de 30 (trinta) dias, o recorrente apresente a documentação solicitada. Participaram do presente Julgamento a Conselheira Presidente Cassandra Sousa Silveira Tomaz, os Conselheiros José Gonçalves Lima Neto, Alessandra Carneiro de Albuquerque, Juliana Gomes Fazole, Ricardo Carvalho Teixeira Júnior, Herbert Gurgel Araújo, Victor Napoleão Lima Melo, Antônio João Castelo Branco Neto, Thiago Oliveira Carvalho, Wanna Wlândia Cerqueira Lemos e os Procuradores do Município de Teresina Dr. Tiago Lira Pontes e Dra. Nuanne Oliveira Nunes da Silva. Publique-se, registre-se e comuniquese. Sessão presencial do Conselho de Contribuintes do Município de Teresina, Estado do Piauí, dia 19 de março de 2026. Alessandra Carneiro de Albuquerque; Ricardo Teixeira de Carvalho Júnior - Conselheiros Relatores. Cassandra Sousa Silveira Tomaz, Conselheira Presidente.

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

ID: 000460422500152026

PORTARIA Nº 161, DE 27 DE MARÇO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com

suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMGOV	02.901.04.122.0006.2.003 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	3.3.90.39	500	120.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMPLAN	06.001.04.451.0018.2.017 - DESAPROPRIAÇÃO DE TERRENO	4.4.90.61	500	120.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 27 de março de 2026. MARCO ANTONIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 26/03/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 161, DE 27 DE MARÇO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Valor referente a suplementação sem anulação por não haver dotação suficiente para empenhar serviços de montagens e desmontagens de estruturas de eventos de congressos, feiras e festividades carnavalescas, não havendo qualquer prejuízo aos objetos, as possíveis anulações orçamentárias, até o limite exposto, em consonância com os ditames legais Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas O valor previsto na anulação está em consonância com a LDO - Lei 6.125 de 31 de julho de 2024, não havendo qualquer prejuízo aos objetos, até o limite exposto, em consonância com os ditames legais. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS - LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º. LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R\$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R\$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R\$ 95.671.906,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R\$ 2.035.024.494,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	1,57%

ID: 000460422500162026

PORTARIA Nº 162, DE 27 DE MARÇO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R\$ 348.000,00 (TREZENTOS E QUARENTA E OITO MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada

da alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R\$ 348.000,00 (TREZENTOS E QUARENTA E OITO MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU-SE	26.001.04.122.0006.2.167 - ADMINISTRAÇÃO DA SDU - SUDESTE	4.4.90.93	700	348.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU-SE	26.001.15.451.0018.1.200 - IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MACRO DRENAGEM	4.4.90.51	700	348.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 27 de março de 2026. MARCO ANTONIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 26/03/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 162, DE 27 DE MARÇO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Diante da necessidade dessa Superintendência em adequar as despesas orçamentárias do presente exercício 2026, solicito a suplementação de dotação orçamentária para despesas considerando que atualmente a vigência do contrato expirou, sem a possibilidade de prorrogação, faz-se necessário a devolução dos recursos remanescentes para realização da prestação de contas final. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas O valor previsto na anulação está em consonância com a LDO, desta forma, justifica-se a anulação pois o saldo disponível não será utilizado, não havendo qualquer prejuízo aos objetos, as possíveis anulações orçamentárias, até o limite exposto, em consonância com os ditames legais. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º. LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R\$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R\$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R\$ 95.671.906,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R\$ 2.035.024.494,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	1,57%

ID: 000460422500172026

PORTARIA Nº 163, DE 27 DE MARÇO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
IPMT	25.001.09.122.0006.2.153 - ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA	3.1.90.94	802	30.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
IPMT	25.001.09.122.0006.2.153 - ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA	3.3.90.47	802	30.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 27 de março de 2026. MARCO ANTONIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 26/03/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 163, DE 27 DE MARÇO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Necessito de uma Suplementação tendo em vista a urgência que se faz necessária para suprir a demanda da folha de pagamento deste Instituto, referente a março de 2026. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas Utilização do saldo orçamentário e urgência da utilização em outra ação de caráter de serviço essencial. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º. LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R\$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R\$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R\$ 95.671.906,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R\$ 2.035.024.494,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	1,57%

ID: 000460422500182026

PORTARIA Nº 164, DE 27 DE MARÇO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R\$ 1.160.672,00 (UM MILHÃO, CENTO E SESENTA MIL, SEISCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R\$ 1.160.672,00 (UM MILHÃO, CENTO E SESENTA MIL, SEISCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - N	41.001.15.451.0018.2.779 - MANUTENÇÃO DE VIAS DE MOBILIDADE (CICLOVIAS, PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA ASFÁLTICA, BLOCOS INTERVADOS OU OUTROS MATERIAIS ADEQUADOS)	4.4.90.51	500	1.160.672,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - N	41.001.15.451.0018.1.780 - IMPLANTAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, CEMITÉRIOS, MERCADOS E FEIRAS LIVRES, ACADEMIAS POPULARES, PRÉDIOS PÚBLICOS, DENTRE OUTROS	4.4.90.51	500	438.972,00
SDU - N	41.001.15.451.0020.7.181 - OBRAS E SERVIÇOS COM RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - SDU NORTE	4.4.90.52	500	371.700,00
SDU - N	41.001.15.451.0004.1.778 - MELHORIA DE PRÉDIOS INSTITUCIONAIS	4.4.90.51	500	140.000,00
SDU - N	41.001.15.451.0018.1.878 - AMPLIAÇÃO/MELHORIA/REQUALIFICAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, CEMITÉRIOS, MERCADOS E FEIRAS LIVRES, ACADEMIA POPULARES, PRÉDIOS PÚBLICOS	4.4.90.51	500	75.000,00
SDU - N	41.001.15.451.0018.1.781 - IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MICRO DRENAGEM	4.4.90.51	500	60.000,00
SDU - N	41.001.15.451.0018.2.783 - MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVOS DE DRENAGEM (BOCAS DE LOBO, POÇOS DE VISITA, JARDINS DE CHUVA E SIMILARES)	4.4.90.51	500	60.000,00
SDU - N	41.001.16.482.0024.1.895 - IMPLANTAÇÃO DE HABITAÇÃO POPULAR	4.4.90.51	500	15.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 27 de março de 2026. MARCO ANTONIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 26/03/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 164, DE 27 DE MARÇO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Solicitamos créditos suplementares para a ficha 41 Ação 2779, sob finalidade de emitir nota de reserva em favor da Adesão Ata de Registro de Preços nº 004/2026 – SEMA, aos serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PAVIMENTAÇÕES, DRENAGENS, CANTEIROS CENTRAIS, PARQUES, PRAÇAS E PASSEIOS, OBRAS DE CONTENÇÃO, QUADRAS, CAMPOS DE FUTEBOL E PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS NA JURISDIÇÃO DA SDU NORTE DE TERESINA - PI. Processo administrativo 00050.000858/2025-76. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas POSSUI SALDO DISPONÍVEL Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º. LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R\$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R\$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R\$ 95.671.906,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R\$ 2.035.024.494,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	1,57%

ID: 000460422500192026

PORTARIA Nº 165, DE 27 DE MARÇO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMCASPI	12.001.08.243.0001.4.145 - ESTRUTURAÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES	4.4.90.52	500	50.000,00
SEMCASPI	12.001.08.122.0004.2.622 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMCASPI	4.4.90.52	500	20.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMCASPI	12.001.08.243.0001.4.145 - ESTRUTURAÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES	3.3.90.39	500	70.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 27 de março de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 26/03/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 165, DE 27 DE MARÇO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Justifica-se a abertura de créditos suplementares para atender às despesas da SEMCASPI destinadas à aquisição de material permanente, especificamente aparelhos de ar-condicionado e ventiladores, com o objetivo de estruturar adequadamente a sede da SEMCASPI, os Conselhos Tutelares e Conselhos de Direito. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas O valor de saldo da ficha anulada cobre as previsões de despesas, não causando déficits orçamentários. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º. LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R\$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R\$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R\$ 95.671.906,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R\$ 2.035.024.494,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	1,57%

ID: 000460422500202026

PORTARIA Nº 166, DE 27 DE MARÇO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R\$ 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R\$ 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMAM	14.001.04.122.0006.2.113 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMAM	3.1.90.16	500	130.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMAM	14.001.04.122.0006.2.113 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMAM	3.1.90.92	500	50.000,00
SEMAM	14.001.04.122.0006.2.113 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMAM	3.1.91.92	500	50.000,00
SEMAM	14.001.04.122.0006.2.113 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMAM	3.3.90.14	500	30.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 27 de março de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

(01/01/2026 a 26/03/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 166, DE 27 DE MARÇO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais SUPLEMENTAÇÃO PARA A FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE AS HORAS EXTRAS DE SERVIDORES CONFORME O MES DE MARÇO/2026 Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas INFORMAMOS QUE A FICHA DE ANULAÇÃO NÃO CAUSARÁ PREJUÍZO AO PLANEJAMENTO DO ORGÃO POR SEU SALDO NÃO UTILIZADO Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º. LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R\$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R\$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R\$ 95.671.906,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R\$ 2.035.024.494,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	1,57%

ID: 000460422500212026

PORTARIA Nº 167, DE 27 DE MARÇO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de

Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMF	08.001.04.122.0006.2.027 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMF	3.3.90.93	500	20.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMF	08.001.04.122.0006.2.027 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMF	3.1.90.94	500	20.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 27 de março de 2026. MARCO ANTONIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 26/03/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 167, DE 27 DE MARÇO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Solicito a criação de ficha e suplementação para pagamento de ressarcimentos, conf. Memorando 3/2026/UEM-PNAFM Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas Saldo não utilizado. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS - LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	RS 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	RS 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	RS 95.671.906,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	RS 2.035.024.494,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	1,57%

ID: 000460422500222026

PORTARIA Nº 168, DE 27 DE MARÇO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMGOV	02.001.04.122.0006.2.003 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	3.1.90.94	500	40.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
-------	--------------	----------	-------	-------

SEMGOV	02.001.04.122.0006.2.003 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	3.1.90.11	500	40.000,00
--------	---	-----------	-----	-----------

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 27 de março de 2026. MARCO ANTONIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 26/03/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 168, DE 27 DE MARÇO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Justifica-se a suplementação de dotação orçamentaria por não haver saldo suficiente para empenhar despesas referente a Indenizações e Restituições Trabalhistas da SEMGOV, não havendo qualquer prejuízo aos objetos, as possíveis anulações orçamentárias, até o limite exposto, em consonância com os ditames legais Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas O valor previsto na anulação está em consonância com a LDO - Lei 6.125 de 31 de julho de 2024, não havendo qualquer prejuízo aos objetos, até o limite exposto, em consonância com os ditames legais. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS - LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	RS 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	RS 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	RS 95.671.906,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	RS 2.035.024.494,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	1,57%

Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas

ID: 000490422500232026

PORTARIA Nº 37/2026, DE 27 DE MARÇO DE 2026. DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS PARA RESPONDER PELA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E EXECUÇÃO DE PARCERIA DE CORRENTE AO TERMO DE FOMENTO COM OSC - ASSOCIAÇÃO PALOTINA PARA EDUCAÇÃO E CIDADANIA - APEC “DESPERTA TALENTOS E FORTALECENDO VÍNCULOS”. Promoção do desenvolvimento integral de crianças, adolescentes, jovens e idosos em situação de vulnerabilidade social, por meio da valorização de suas habilidades individuais e do fortalecimento de seus laços familiares e comunitários. A Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas (SEMCAPI), no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal 16.802/2017. Processo nº00049.003454/2026-65. Resolve: Art. 1º DESIGNAR a servidora pública Elisângela Helena Pereira da Silva - Matrícula: Matrícula Nº 6089 como GESTORA DE PARCERIA TITULAR; Art. 2º DESIGNAR a servidora pública Ana Leticia Amorim Oliveira, Matrícula Nº 119097 como GESTORA DE PARCERIA SUPLENTE; Art. 3º Esta portaria tem efeitos a partir de 27/03/2026. Art. 4º Publica-se, certifica-se e cumpra-se. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas.

ID: 000490422500242026

PORTARIA Nº 38/2026, DE 27 DE MARÇO DE 2026. DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS PARA RESPONDER PELA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E EXECUÇÃO DE PARCERIA DE CORRENTE AO TERMO DE FOMENTO COM OSC - CIDADANIA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - INSTITUTO PREÇA “ASSISTÊNCIA ALIMENTAR COMUNITÁRIA”. Fortalecer e viabilizar o processo de cidadania, por meio da distribuição de alimentos para as pessoas em situação de vulnerabilidade, priorizando meios e recursos necessários, para a garantia de direito a alimentação de qualidade, a quem não tem acesso a mesma. A Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas (SEMCAPI), no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal 16.802/2017. Processo nº00049.002952/2026-39. Resolve: Art. 1º DESIGNAR a servidora pública Amanda Caroline Bandeira França, Matrícula Nº 109240 como GESTORA

DE PARCERIA TITULAR; Art. 2º DESIGNAR a servidora pública Joane Rodrigues de Sousa, Matrícula Nº 113736 como GESTORA DE PARCERIA SUPLENTE; Art. 3º Esta portaria tem efeitos a partir de 27/03/2026. Art. 4º Publica-se, certifica-se e cumpra-se. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas.

ID: 000490422500252026

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026. O PRESENTE DOCUMENTO TRATA-SE DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO PALOTINA PARA EDUCAÇÃO E CIDADANIA - APEC “DESPERTA TALENTOS E FORTALECENDO VÍNCULOS”, QUE ATUA NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ. O Município de Teresina, através da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI, informa que procederá com a dispensa de Chamamento Público, nº 01/2026. A fundamentação legal está descrita nas Legislações Federal e Municipal, como preceitua o artigo 29 e 30 da lei 13.019 de 30/07/2014, alterado pela Lei 13.204/2015 e o Decreto Municipal nº 16.802/2017 e alterações, que regulamenta a questão da dispensa de Chamamento Público, senão vejamos: Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. Art. 30. A Administração Pública poderá dispensar a realização do chamamento público: (...) IV - No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. Considerando a necessidade da oferta de serviços sócio assistenciais objeto precípua da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI, tendo em vista que a oferta dos serviços pode ser executada em parceria com as organizações da sociedade civil; Considerando que as Organizações da Sociedade Civil para comporem a rede sócio assistencial têm como requisito o registro no Conselho Municipal de Assistência Social e estar cadastrada no Conselho Nacional de Entidades de Assistência Social, bem como ser constituída em conformidade com o disposto no art. 3º da Lei nº 8.742/1993. Considerando que as atividades realizadas na SEMCASPI são vinculadas a serviços sócio assistenciais da Política de Assistência Social, tendo como referência a Lei Federal de nº 8.742/1993, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) em conformidade com o disposto em seu artigo 3º que conceitua entidades e organizações de Assistência Social e tipificado conforme Resolução CNAS 109/2009 Tipificação Nacional dos Serviços Sócio assistenciais. Considerando a Resolução de nº 21, de 11/2016, do Conselho Nacional de Assistência Social, que estabelece requisitos para celebração de parcerias entre o órgão gestor da Assistência Social e Entidades ou Organizações de Assistência Social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social. No caso em comento, considerando a exposição de motivos exarado pela OSC, e em conformidade com o art. 2º, VII da Lei 13.019/2014 e art.16, IV do Decreto Municipal 16.802/14 e alterações posteriores, defiro a formalização do Termo de Fomento, listado abaixo, sem a realização do chamamento Público. Processo: 00049.003454/2026-65 – Associação Palotina para Educação e Cidadania – APEC CNPJ nº 08.852.440/0001-89 Valor: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). Encaminhem-se os autos à Assessoria Técnica Especializada para as demais providências e o cumprimento das medidas prevista no § 1º, art.32 da Lei 13.204/2015 e art.19 do Decreto Municipal 16.802/17 e alterações. Teresina-PI, 27 de março de 2026 ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CIDADANIA ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASPI.

ID: 000490422500262026

JUSTIFICATIVA - REF. PROCESSO N.º 00049.003454/2026-65 . Cuidam os autos de celebração de Termo de Fomento entre a SEMCASPI e o Associação Palotina para Educação e Cidadania – APEC “Despertar Talentos e fortalecendo vínculos” por meio de dispensa de Chamamento Público. I – DA LEGALIDADE O Termo de Fomento será adotado para a promoção do desenvolvimento integral de crianças, adolescentes, jovens e idosos em situação de vulnerabilidade social, por meio da valorização de suas habilidades individuais e do fortalecimento de seus laços familiares e comunitários. A disciplina dessa parceria está prevista na Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações através da Lei n. 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e no Decreto Municipal nº16.802/17. A celebração do Termo de Fo-

mento da SEMCASPI com Associação Palotina para Educação e Cidadania – APEC não será precedida de Chamamento Público, não sendo abrangido pelas normas dos arts. 12 ao 24, constantes no Capítulo IV que trata dos procedimentos para o chamamento público do Decreto municipal nº 16.802 de 24 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial do Município de Teresina nº 2.050. A fundamentação legal está descrita nas Legislações Federal e Municipal, como preceitua o artigo 29 e 30 da lei 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei 13.204/2015 e o Decreto Municipal nº 16.802/2017 e alterações posteriores, que regulamenta a questão da dispensa de Chamamento Público, senão vejamos: Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. Art. 30. A Administração Pública poderá dispensar a realização do chamamento público: (...) VI - No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015) Desse modo, a SEMCASPI por exercer atividades voltadas a área da Assistência Social possui amparo legal para a realizar a celebração de parcerias com Organizações da Sociedade Civil através de Dispensa de Chamamento Público, conforme a legislação citada acima. II-CONCLUSÃO Considerando a exposição dos motivos expostos acima, e em conformidade com o art. 2º, VII da Lei 13.019/2014 e art.16, IV do Decreto Municipal 16.802/14 e alterações posteriores, fica claro a formalização do Termo de Fomento, Associação Palotina para Educação e Cidadania – APEC e a SEMCASPI, sem a realização do chamamento Público. Teresina-PI, 27 de março de 2026 ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CIDADANIA ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASPI.

ID: 000490422500272026

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026. O PRESENTE DOCUMENTO TRATA-SE DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A INSTITUTO PROJETANDO O RESGATE DA CIDADANIA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - INSTITUTO PREÇA “ASSISTÊNCIA ALIMENTAR COMUNITÁRIA”, QUE ATUA NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ. O Município de Teresina, através da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI, informa que procederá com a dispensa de Chamamento Público, nº 01/2026. A fundamentação legal está descrita nas Legislações Federal e Municipal, como preceitua o artigo 29 e 30 da lei 13.019 de 30/07/2014, alterado pela Lei 13.204/2015 e o Decreto Municipal nº 16.802/2017 e alterações, que regulamenta a questão da dispensa de Chamamento Público, senão vejamos: Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. Art. 30. A Administração Pública poderá dispensar a realização do chamamento público: (...) IV - No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. Considerando a necessidade da oferta de serviços sócio assistenciais objeto precípua da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI, tendo em vista que a oferta dos serviços pode ser executada em parceria com as organizações da sociedade civil; Considerando que as Organizações da Sociedade Civil para comporem a rede sócio assistencial têm como requisito o registro no Conselho Municipal de Assistência Social e estar cadastrada no Conselho Nacional de Entidades de Assistência Social, bem como ser constituída em conformidade com o disposto no art. 3º da Lei nº 8.742/1993. Considerando que as atividades realizadas na SEMCASPI são vinculadas a serviços sócio assistenciais da Política de Assistência Social, tendo como referência a Lei Federal de nº 8.742/1993, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) em conformidade com o disposto em seu artigo 3º que conceitua entidades e organizações de Assistência Social e tipificado conforme Resolução CNAS 109/2009 Tipificação Nacional dos Serviços Sócio assistenciais. Considerando a Resolução de nº 21, de 11/2016, do Conselho Nacional de Assistência Social, que estabelece requisitos para celebração de parcerias entre o órgão gestor da Assistência Social e Entidades ou Organizações de Assistência Social, no âmbito do Sistema Único de As-

sistência Social. No caso em comento, considerando a exposição de motivos exarado pela OSC, e em conformidade com o art. 2º, VII da Lei 13.019/2014 e art.16, IV do Decreto Municipal 16.802/14 e alterações posteriores, defiro a formalização do Termo de Fomento, listado abaixo, sem a realização do chamamento Público. Processo: 00049.002952/2026-39– Instituto Projetando o Resgate da Cidadania de Crianças e Adolescentes – PREÇA CNPJ nº 10.993.683/0001-89 Valor: R\$ 238.082,50 (Duzentos e trinta e oito mil, oitenta e dois reais e cinquenta centavos). Encaminhem-se os autos à Assessoria Técnica Especializada para as demais providências e o cumprimento das medidas prevista no § 1º, art.32 da Lei 13.204/2015 e art.19 do Decreto Municipal 16.802/17 e alterações. Teresina-PI, 27 de março de 2026 ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CIDADANIA ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS - SEMCASPI

ID: 000490422500282026

JUSTIFICATIVA - REF. PROCESSO N.º 00049.002952/2026-39. Cuidam os autos de celebração de Termo de Fomento entre a SEMCASPI e o Instituto Projetando o Resgate da Cidadania de Crianças e Adolescentes – PREÇA “Assistência Alimentar Comunitária” por meio de dispensa de Chamamento Público. I – DA LEGALIDADE O Termo de Fomento será adotado para fortalecer e viabilizar o processo de cidadania, por meio da distribuição de alimentos para as pessoas em situação de vulnerabilidade, priorizando meios e recursos necessários, para a garantia de direito a alimentação de qualidade, a quem não tem acesso a mesma. A disciplina dessa parceria está prevista na Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações através da Lei n. 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e no Decreto Municipal nº16.802/17. A celebração do Termo de Fomento da SEMCASPI com Instituto Projetando o Resgate da Cidadania de Crianças e Adolescentes – PREÇA não será precedida de Chamamento Público, não sendo abrangido pelas normas dos arts. 12 ao 24, constantes no Capítulo IV que trata ‘dos procedimentos para o chamamento público do Decreto municipal nº 16.802 de 24 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial do Município de Teresina nº 2.050. A fundamentação legal está descrita nas Legislações Federal e Municipal, como preceitua o artigo 29 e 30 da lei 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei 13.204/2015 e o Decreto Municipal nº 16.802/2017 e alterações posteriores, que regulamentam a questão da dispensa de Chamamento Público, senão vejamos: Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. Art. 30. A Administração Pública poderá dispensar a realização do chamamento público: (...) VI - No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015) Desse modo, a SEMCASPI por exercer atividades voltadas à área da Assistência Social possui amparo legal para a realizar a celebração de parcerias com Organizações da Sociedade Civil através de Dispensa de Chamamento Público, conforme a legislação citada acima. II-CONCLUSÃO Considerando a exposição dos motivos expostos acima, e em conformidade com o art. 2º, VII da Lei 13.019/2014 e art.16, IV do Decreto Municipal 16.802/14 e alterações posteriores, fica claro a formalização do Termo de Fomento, Instituto Projetando o Resgate da Cidadania de Crianças e Adolescentes – PREÇA e a SEMCASPI, sem a realização do chamamento Público. Teresina-PI, 27 de março de 2026. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CIDADANIA ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASPI.

ID: 000490422500292026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N°01/2026. RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR. O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASPI, no uso de suas atribuições legais e considerando a Portaria nº 21/2025, de 28 de abril de 2025, TORNA PÚBLICO o RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR E O RESULTADO FINAL DA ANÁLISE CURRICULAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO regido pelo Edital nº 01/2026, destinado à seleção de candidatos para contratação temporária de Entrevistadores Sociais (CadÚnico e BPC na Escola) e Coordenadores do Cadastro Único. RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR. 1. Nos termos do item 9 do Edital, os

recursos foram recebidos no período de 24/03/2026 a 26/03/2026, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, e analisados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo. 2. As decisões da Comissão Organizadora são motivadas, observando os critérios estabelecidos no Edital nº 01/2026, não cabendo recurso adicional nesta fase. 3. As análises e as fundamentações das decisões proferidas pela Comissão encontram-se anexadas aos respectivos Processos SEI dos candidatos que interpuuseram recursos. 4. Após análise técnica e fundamentada, a Comissão deliberou pelos seguintes resultados:

RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR (ORDEM ALFABÉTICA)				
PROCESSO SEI	NOME	CPF	CARGO	SITUAÇÃO
00049.003058/2026-87	ADRIANO ALVES DE ARAÚJO	746.###.###-91	COORDENADOR CADÚNICO	INDEFERIDO
00049.004476/2026-19	AFONSO DA PAZ BRITO JÚNIOR	077.###.###-24	ENTREVISTADOR CADÚNICO	DEFERIDO
00049.003115/2026-03	ALICE MOURA RODRIGUES	008.###.###-89	ENTREVISTADOR BPC	INDEFERIDO
00049.003089/2026-26	AMANDA MARTINS GUIMARÃES	052.###.###-29	COORDENADOR CADÚNICO	INDEFERIDO
00049.004478/2026-62	CARLOS JAMES DE DEUS SOUSA	044.###.###-18	ENTREVISTADOR BPC	DEFERIDO
00049.002823/2026-30	CAROLINA FERREIRA DA COSTA E SILVA	781.###.###-68	COORDENADOR CADÚNICO	INDEFERIDO
00049.003359/2026-92	DEUSELENA CAMPOS DA ROCHA	891.###.###-53	ENTREVISTADOR CADÚNICO	INDEFERIDO
00049.004257/2026-15	EDSON DE OLIVEIRA SILVA	094.###.###-97	ENTREVISTADOR CADÚNICO	INDEFERIDO
00049.003315/2026-35	EFIGÊNIA LIMA MARQUES LIRA	444.###.###-68	ENTREVISTADOR BPC	INDEFERIDO
00049.003110/2026-41	FABIANA SIQUEIRA DE ARAÚJO	053.###.###-03	ENTREVISTADOR CADÚNICO	INDEFERIDO
00049.003346/2026-71	FRANCILEIDE DA SILVA SANTOS	050.###.###-41	ENTREVISTADOR BPC	INDEFERIDO
00049.003252/2026-87	FRANCISCO DAS CHAGAS NASCIMENTO FILHO	890.###.###-87	ENTREVISTADOR BPC	DEFERIDO
00049.004381/2026-62	GILDETE MACEDO CARVALHO FREITAS	831.###.###-00	ENTREVISTADOR BPC	INDEFERIDO
00049.002843/2026-72	GISELENE RODRIGUES DE BARROS	025.###.###-01	ENTREVISTADOR BPC	INDEFERIDO
00049.003176/2026-05	HELICE RAVENA NASCIMENTO COSTA	044.###.###-24	ENTREVISTADOR BPC	INDEFERIDO
00049.003020/2026-46	IRLANE CRISTINA CARVALHO DE ARAUJO	039.###.###-16	ENTREVISTADOR BPC	INDEFERIDO
00049.003270/2026-86	KÁTIA REJANE DE SOUSA NASCIMENTO	743.###.###-15	ENTREVISTADOR BPC	INDEFERIDO
00049.004439/2026-48	KLEBERSON BRITO ALVES	069.###.###-70	ENTREVISTADOR CADÚNICO	INDEFERIDO
00049.002974/2026-27	MARIA JOSÉ ALVES LEITE DOS SANTOS	055.###.###-86	ENTREVISTADOR CADÚNICO	INDEFERIDO
00049.003069/2026-81	MARIA SUZANI SANTOS E SILVA	812.###.###-87	ENTREVISTADOR BPC	INDEFERIDO
00049.003015/2026-84	MARIANE ALVES ALVARENGA	057.###.###-47	ENTREVISTADOR CADÚNICO	DEFERIDO
00049.003446/2026-87	MARILENE BORGES DE SOUSA	000.###.###-58	COORDENADOR CADÚNICO	INDEFERIDO
00049.002856/2026-12	MICHELLE SAMIA DE OLIVEIRA COSTA	029.###.###-09	ENTREVISTADOR BPC	INDEFERIDO
00049.003435/2026-93	MILENA TAÍS SOARES XIMENES	046.###.###-80	ENTREVISTADOR CADÚNICO	INDEFERIDO
00049.003182/2026-37	NATALIA TEIXEIRA GONÇALVES RIBEIRO DE SOUSA	027.###.###-94	ENTREVISTADOR BPC	INDEFERIDO
00049.004316/2026-71	RAIMUNDA CRAVEIRO DA CUNHA	077.###.###-53	ENTREVISTADOR CADÚNICO	INDEFERIDO
00049.003318/2026-51	ROSENILDA SOARES DE SOUSA	498.###.###-91	ENTREVISTADOR CADÚNICO	INDEFERIDO
00049.003387/2026-31	SOLINEY CONCEIÇÃO DE MENEZES	613.###.###-97	ENTREVISTADOR BPC	INDEFERIDO
00049.004402/2026-77	SUELSON GONÇALVES DOS SANTOS	825.###.###-72	ENTREVISTADOR BPC	INDEFERIDO
00049.002888/2026-21	TATIANE DE SOUSA EVANGELISTA VASCONCELOS	798.###.###-00	ENTREVISTADOR CADÚNICO	INDEFERIDO
00049.003421/2026-83	THIAGO MOITA CARNEIRO	049.###.###-18	COORDENADOR CADÚNICO	INDEFERIDO

RESULTADO FINAL DA ANÁLISE CURRICULAR. 1. O Resultado Final da Análise Curricular (ANEXO I) contempla os candidatos aprovados e cadastro reserva, após a análise das inscrições, análise curricular, e dos recursos interpostos contra o resultado preliminar. 2. A classificação final da análise curricular dos candidatos está organizada por cargo, em ordem decrescente de pontuação, conforme critérios estabelecidos no Edital nº 01/2026. 3. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas serão convocados e passarão por Curso de formação e prova, de caráter classificatório e eliminatório, para os cargos de Coordenador - Cadastro Único e Entrevistador Social - Cadastro Único; e curso de formação, de caráter classificatório, para o cargo de Entrevistador Social - BPC. A não participação desta etapa do processo seletivo acarretará na eliminação do candidato. 4. Os demais candidatos comporão o cadastro de reserva, podendo ser convocados durante o prazo de validade do processo seletivo, conforme necessidade e conveniência da Administração. 5. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado por Portaria da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI, conforme disposto no item 10 do Edital. 6. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de homologação, podendo ser prorrogado por igual período. 7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial do Município de Teresina e nos canais oficiais da SEMCASPI. Teresina (PI), 27 de março de 2026. COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N°01/2026, Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas.

ANEXO I – RESULTADO FINAL DA ANÁLISE CURRICULAR

COORDENADOR CADASTRO ÚNICO						
Nº	PROCESSO SEI	NOME	CPF	CARGO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	00049.003222/2026-24	JULIANA LIMA DE CARVALHO	007.###.###-65	COORDENADOR CADÚNICO	12	APROVADO
2	00049.002985/2026-21	IANNE PAULO MACÉDO	032.###.###-80	COORDENADOR CADÚNICO	10	APROVADO
3	00049.003305/2026-14	ANA KLÍCIA DA COSTA ARAUJO LIMA	013.###.###-46	COORDENADOR CADÚNICO	9	C.R
4	00049.003001/2026-74	KARLA KALLANE DE MOURA SOUSA	067.###.###-84	COORDENADOR CADÚNICO	7	C.R
5	00049.003331/2026-88	ANANDRA VITÓRIO VASCONCELOS	068.###.###-20	COORDENADOR CADÚNICO	6	C.R

6	00049.003246/2026-55	ANTONIA VANUZIA BRAGA DE OLIVEIRA PAULA	811.###-###-68	COORDENADOR CADÚNICO	6	C.R
7	00049.003363/2026-97	ALICE DOS SANTOS SILVA	063.###-###-19	COORDENADOR CADÚNICO	5	C.R
8	00049.003217/2026-62	FRANCISCO WALLYSON SILVA ARAÚJO	051.###-###-80	COORDENADOR CADÚNICO	5	C.R
9	00049.003211/2026-20	JHONATAN EMANUEL BRITO RODRIGUES	623.###-###-40	COORDENADOR CADÚNICO	5	C.R
10	00049.002992/2026-26	ANTONIA ALICE VERAS MAGALHAES ALVES	031.###-###-50	COORDENADOR CADÚNICO	4	C.R
11	00049.003081/2026-48	STELA SANTANA SOUSA	029.###-###-82	COORDENADOR CADÚNICO	4	C.R
12	00049.003240/2026-23	MARINA DE MENESES VERAS COSTA LIMA	030.###-###-71	COORDENADOR CADÚNICO	3	C.R
13	00049.003233/2026-18	OTÁVIO AGUSTO DE OLIVEIRA PEREIRA	003.###-###-90	COORDENADOR CADÚNICO	3	C.R
14	00049.003179/2026-21	GISELE CELESTINA DA COSTA RIBEIRO	053.###-###-04	COORDENADOR CADÚNICO	3	C.R
15	00049.003085/2026-37	ÂNGELA MARIA DA SILVA NASCIMENTO	287.###-###-91	COORDENADOR CADÚNICO	3	C.R
16	00049.002951/2026-66	YARA CRISTINA LAET MILHOMEM	062.###-###-70	COORDENADOR CADÚNICO	3	C.R
17	00049.002794/2026-37	JARDSON EDUVIRGES DE SOUSA	619.###-###-21	COORDENADOR CADÚNICO	3	C.R
18	00049.003419/2026-40	CLEYLTON ALVES LEMOS	867.###-###-15	COORDENADOR CADÚNICO	2	C.R
19	00049.003385/2026-85	LÚCIA ELAINE DE SOUSA MOREIRA	032.###-###-85	COORDENADOR CADÚNICO	2	C.R
20	00049.003369/2026-32	MARIA DAS DORES FELICIANO DA SILVA	624.###-###-15	COORDENADOR CADÚNICO	2	C.R
21	00049.003268/2026-43	CAROLINE DOS SANTOS LEAL	044.###-###-06	COORDENADOR CADÚNICO	2	C.R
22	00049.003012/2026-68	IVÂNIA CRISTINA COSTA	412.###-###-04	COORDENADOR CADÚNICO	2	C.R
23	00049.002918/2026-84	ANNE KALINE GONÇALVES CAVALCANTE	014.###-###-46	COORDENADOR CADÚNICO	2	C.R
24	00049.003340/2026-39	DEBORA LAYS MAGALHÃES DO NASCIMENTO	048.###-###-90	COORDENADOR CADÚNICO	1	C.R
25	00049.003334/2026-07	GEORGIA SILVA MACHADO	961.###-###-04	COORDENADOR CADÚNICO	1	C.R
26	00049.003291/2026-04	DANIELY SANTOS SILVA	007.###-###-24	COORDENADOR CADÚNICO	1	C.R
27	00049.003187/2026-96	LUZENIRA HONORATO DE SOUSA	029.###-###-70	COORDENADOR CADÚNICO	1	C.R
28	00049.003180/2026-91	BÁRBARA ANDRESSA FERREIRA COSTA	070.###-###-59	COORDENADOR CADÚNICO	1	C.R
29	00049.003143/2026-23	ANA PAULA FARIAS DE OLIVEIRA	066.###-###-13	COORDENADOR CADÚNICO	1	C.R
30	00049.003108/2026-95	MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	071.###-###-58	COORDENADOR CADÚNICO	1	C.R
31	00049.003073/2026-70	ANDRESSA ALVES TEIXEIRA CUNHA	046.###-###-45	COORDENADOR CADÚNICO	1	C.R
32	00049.003055/2026-71	DANYELY KAROLYNY RODRIGUES DE OLIVEIRA	048.###-###-93	COORDENADOR CADÚNICO	1	C.R
33	00049.003000/2026-04	BÁRBARA DA SILVA GOES	067.###-###-25	COORDENADOR CADÚNICO	1	C.R
34	00055.000168/2026-23	BRUNA MONIELLY ROCHA COSTA	036.###-###-00	COORDENADOR CADÚNICO	0	C.R
35	00049.003426/2026-45	DARLANE ISABEL OLIVEIRA DE MOURA LEITE	018.###-###-93	COORDENADOR CADÚNICO	0	C.R
36	00049.003405/2026-30	MARIANE FONSECA SOUSA ALBUQUERQUE	055.###-###-50	COORDENADOR CADÚNICO	0	C.R
37	00049.003382/2026-69	FÁBOLA CRISTINA SOARES PAZ	055.###-###-26	COORDENADOR CADÚNICO	0	C.R
38	00049.003348/2026-17	MARIA DE JESUS BARBOSA DE OLIVEIRA RODRIGUES	877.###-###-68	COORDENADOR CADÚNICO	0	C.R
39	00049.003311/2026-46	MANOEL DOS SANTOS BRITO FILIPE	370.###-###-15	COORDENADOR CADÚNICO	0	C.R
40	00049.003306/2026-84	ANNY GABRIELLY DA SILVA FALCAO	066.###-###-30	COORDENADOR CADÚNICO	0	C.R
41	00049.003290/2026-61	SANDRA MARIA ALVES DE MORAIS	733.###-###-91	COORDENADOR CADÚNICO	0	C.R
42	00049.003278/2026-34	SULAMITA DE OLIVEIRA SANTOS	014.###-###-19	COORDENADOR CADÚNICO	0	C.R
43	00049.003274/2026-75	POLJANA CARDOSO DO NASCIMENTO E SILVA	033.###-###-63	COORDENADOR CADÚNICO	0	C.R
44	00049.003269/2026-16	MARIA CLARA GOMES CARDOSO	037.###-###-27	COORDENADOR CADÚNICO	0	C.R
45	00049.003254/2026-33	JOYCE AMANDA NUNES DE MELO	034.###-###-70	COORDENADOR CADÚNICO	0	C.R
46	00049.003251/2026-17	LEILA PEREIRA DA SILVA	033.###-###-96	COORDENADOR CADÚNICO	0	C.R
47	00049.003250/2026-44	KASSIO FERREIRA DE SOUSA MATOS	051.###-###-82	COORDENADOR CADÚNICO	0	C.R
48	00049.003227/2026-83	VERALUCIA CABRAL DAS NEVES	734.###-###-04	COORDENADOR CADÚNICO	0	C.R
49	00049.003224/2026-67	ANA PAULA SOUSA GUIMARAES	023.###-###-69	COORDENADOR CADÚNICO	0	C.R
50	00049.003198/2026-90	AMANDA HELLEN DE SOUSA SANTOS	070.###-###-85	COORDENADOR CADÚNICO	0	C.R
51	00049.003193/2026-31	MARIA EDUARDA CUNHA NUNES DE MOURA	069.###-###-97	COORDENADOR CADÚNICO	0	C.R
52	00049.003166/2026-81	IARA LUCAS MENDES LEAL	026.###-###-09	COORDENADOR CADÚNICO	0	C.R
53	00049.003154/2026-17	CHEILA PEREIRA PRADO	659.###-###-91	COORDENADOR CADÚNICO	0	C.R
54	00049.003149/2026-55	JOSÉ DE ASSIS PIRES JUNIOR	021.###-###-63	COORDENADOR CADÚNICO	0	C.R
55	00049.003147/2026-12	LIGIA HELENA FERREIRA DA COSTA	626.###-###-49	COORDENADOR CADÚNICO	0	C.R
56	00049.003144/2026-93	FERLANE SUELLE CARVALHO DE SOUSA	064.###-###-51	COORDENADOR CADÚNICO	0	C.R
57	00049.003142/2026-50	GLAUBER ALVES DOS SANTOS	043.###-###-78	COORDENADOR CADÚNICO	0	C.R
58	00049.003137/2026-88	RAYANA RODRIGUES DE ALENCAR DIAS	038.###-###-13	COORDENADOR CADÚNICO	0	C.R
59	00049.003103/2026-36	ANDREIA RODRIGUES BASTOS	924.###-###-91	COORDENADOR CADÚNICO	0	C.R
60	00049.003045/2026-50	MARIA GABRIELA DE SOUSA	621.###-###-35	COORDENADOR CADÚNICO	0	C.R
61	00049.003043/2026-07	MAYRA BEATRIZ LIMA RAMOS	068.###-###-14	COORDENADOR CADÚNICO	0	C.R
62	00049.003042/2026-34	LUCIANA DOS SANTOS SOUSA CARVALHO	049.###-###-85	COORDENADOR CADÚNICO	0	C.R
63	00049.003019/2026-73	ZENILDA PORTELA AZEVEDO DE SOUSA	453.###-###-49	COORDENADOR CADÚNICO	0	C.R
64	00049.003014/2026-14	LUANNA NUNES BORGES	053.###-###-07	COORDENADOR CADÚNICO	0	C.R
65	00049.003011/2026-95	SARA SOUSA AMÉRICO DE OLIVEIRA	020.###-###-16	COORDENADOR CADÚNICO	0	C.R
66	00049.002969/2026-65	MARIA LUIZA CARVALHO PEREIRA	068.###-###-65	COORDENADOR CADÚNICO	0	C.R
67	00049.002966/2026-49	ISABEL NUNES PIAULINO GILMAYRA CALASSA DE CARVALHO	032.###-###-84	COORDENADOR CADÚNICO	0	C.R
68	00049.002818/2026-68		029.###-###-56	COORDENADOR CADÚNICO	0	C.R

4 - A.C	00049.003543/2026-87	LORAINÉ MARIA DA ROCHA CAVALCANTE	074.###-###-41	ENTREVISTADOR CADÚNICO	4	APROVADO
5 - A.C	00049.003231/2026-72	AFONSO DA PAZ BRITO JÚNIOR	077.###-###-24	ENTREVISTADOR CADÚNICO	2	APROVADO
6 - A.C	00049.003116/2026-73	MARIARA DA SILVA FERREIRA	060.###-###-26	ENTREVISTADOR CADÚNICO	2	APROVADO
7 - A.C	00049.003118/2026-19	ALEXSANDRA DA SILVA COSTA	914.###-###-87	ENTREVISTADOR CADÚNICO	1	APROVADO
8 - A.C	00049.003150/2026-28	ANA CLEIDE BEZERRA MATOS	421.###-###-87	ENTREVISTADOR CADÚNICO	1	APROVADO
9 - A.C	00049.003183/2026-10	GILLYANNE MAYLA SILVA CAMPELO SANTOS	005.###-###-57	ENTREVISTADOR CADÚNICO	1	APROVADO
10 - A.C	00049.003185/2026-53	JOANA SHARON DANTAS DE ANDRADE BARBOSA	915.###-###-00	ENTREVISTADOR CADÚNICO	1	APROVADO
11 - A.C	00049.003438/2026-12	JOYCE KELLY DO VALE SOUSA	964.###-###-34	ENTREVISTADOR CADÚNICO	1	APROVADO
12 - A.C	00049.003184/2026-80	MACIELLA C CARVALHO DE FREITAS	012.###-###-73	ENTREVISTADOR CADÚNICO	1	APROVADO
13 - A.C	00049.003008/2026-79	MAGNA DA SILVA ARAUJO	036.###-###-44	ENTREVISTADOR CADÚNICO	1	APROVADO
14 - A.C	00049.003301/2026-25	MARIA DE NAZARÉ SILVA	861.###-###-87	ENTREVISTADOR CADÚNICO	1	APROVADO
15 - A.C	00049.003104/2026-09	MARIA LUIZA ALVES DA COSTA	061.###-###-00	ENTREVISTADOR CADÚNICO	1	APROVADO
16 - A.C	00049.003284/2026-96	VÂNIA MARIA FREITAS DE DEUS	743.###-###-97	ENTREVISTADOR CADÚNICO	0	C.R
17 - A.C	00049.003003/2026-20	CLAUDILENE DA SILVA FEITOSA ARAÚJO	015.###-###-00	ENTREVISTADOR CADÚNICO	0	C.R
18 - A.C	00049.003059/2026-60	DIANA MARIA SOUSA	006.###-###-13	ENTREVISTADOR CADÚNICO	0	C.R
19 - A.C	00049.002967/2026-22	MARIA DO LIVRAMENTO PEREIRA DA SILVA	036.###-###-65	ENTREVISTADOR CADÚNICO	0	C.R
20 - A.C	00049.003541/2026-44	LUCIANA DE JESUS OLIVEIRA	038.###-###-37	ENTREVISTADOR CADÚNICO	0	C.R
21 - A.C	00049.003129/2026-13	WELDER DA SILVA SOUSA	029.###-###-01	ENTREVISTADOR CADÚNICO	0	C.R
22 - A.C	00049.003283/2026-26	MÁRCIA FRANCISCA LEAL BRITO	033.###-###-02	ENTREVISTADOR CADÚNICO	0	C.R
23 - A.C	00049.003238/2026-77	SAMIA RAQUEL SOARES DA SILVA	347.###-###-36	ENTREVISTADOR CADÚNICO	0	C.R
24 - A.C	00049.003119/2026-89	SANDYA GALIZA DA COSTA	056.###-###-39	ENTREVISTADOR CADÚNICO	0	C.R
25 - A.C	00049.003314/2026-62	DARIELLE PEREIRA GONZAGA	055.###-###-29	ENTREVISTADOR CADÚNICO	0	C.R
26 - A.C	00049.003132/2026-29	FELIPI DAVES DA SILVA ALVARENGA	068.###-###-23	ENTREVISTADOR CADÚNICO	0	C.R
27 - A.C	00049.003336/2026-50	JADIELE DA SILVA SANTOS	071.###-###-05	ENTREVISTADOR CADÚNICO	0	C.R
28 - A.C	00049.003100/2026-20	JOICEANE DE SOUSA MACHADO	077.###-###-90	ENTREVISTADOR CADÚNICO	0	C.R
29 - A.C	00049.002949/2026-23	LAYANE TERESA DE JESUS RODRIGUES QUEIROZ	007.###-###-83	ENTREVISTADOR CADÚNICO	0	C.R
30 - A.C	00049.002993/2026-96	GABRIELLY CORDEIRO DOS SANTOS	072.###-###-00	ENTREVISTADOR CADÚNICO	0	C.R

ENTREVISTADOR CADASTRO ÚNICO - PCD						
Nº	PROCESSO SEI	NOME	CPF	CARGO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1 - PCD	00049.002824/2026-03	CARLIANE RIBEIRO DE OLIVEIRA	019.###-###-23	ENTREVISTADOR CADÚNICO - PCD	5	APROVADO

ENTREVISTADOR SOCIAL BPC						
Nº	PROCESSO SEI	NOME	CPF	CARGO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	00049.003401/2026-41	ROBERTH ENOQUE RIBEIRO FRANCO	048.###-###-30	ENTREVISTADOR BPC	9	APROVADO
2	00049.003230/2026-02	WELYTON PARAÍBA DA SILVA SOUSA	003.###-###-81	ENTREVISTADOR BPC	8	APROVADO
3	00049.003304/2026-41	NAIRANE ALBUQUERQUE VIANA	027.###-###-21	ENTREVISTADOR BPC	6	APROVADO
4	00049.003220/2026-78	FRANCINETE ALVES MACHADO	274.###-###-20	ENTREVISTADOR BPC	5	APROVADO
5	00049.003199/2026-63	GILDETE MACEDO CARVALHO FREITAS	831.###-###-00	ENTREVISTADOR BPC	5	APROVADO
6	00049.002819/2026-41	ELLEN CRISTINA BARBOSA SANTOS	037.###-###-67	ENTREVISTADOR BPC	4	APROVADO
7	00049.003418/2026-67	JÉSSICA MANUELLE FRAZÃO DE ARAÚJO	064.###-###-05	ENTREVISTADOR BPC	4	APROVADO
8	00049.003023/2026-62	KATILENE DA CUNHA SILVA	664.###-###-34	ENTREVISTADOR BPC	4	APROVADO
9	00049.003400/2026-68	KATRYNE COSTA DE OLIVEIRA	086.###-###-00	ENTREVISTADOR BPC	4	APROVADO
10	00049.003201/2026-09	MARIA HELENA SOARES DA SILVA	515.###-###-15	ENTREVISTADOR BPC	4	APROVADO
11	00049.003236/2026-34	MARIA ODETE PEREIRA ABREU	341.###-###-59	ENTREVISTADOR BPC	4	APROVADO
12	00049.003205/2026-95	SÔNIA MARIA MOREIRA DO NASCIMENTO	947.###-###-68	ENTREVISTADOR BPC	4	APROVADO
13	00049.003106/2026-52	ANTÔNIA CAMILLE SEVERIANA MACIEL	043.###-###-38	ENTREVISTADOR BPC	3	APROVADO
14	00049.002899/2026-15	DANIELE FERNANDA DA SILVA SANTOS	049.###-###-20	ENTREVISTADOR BPC	3	APROVADO
15	00049.002876/2026-54	FRANCISCA RELVA FERREIRA LIMA	361.###-###-53	ENTREVISTADOR BPC	3	APROVADO
16	00049.002948/2026-50	IDEANE PEREIRA DO NASCIMENTO	052.###-###-08	ENTREVISTADOR BPC	3	APROVADO
17	00049.003079/2026-05	JULIANA KARINE SAMPAIO MELO VIANA	659.###-###-68	ENTREVISTADOR BPC	3	APROVADO
18	00049.003410/2026-89	MARIA NILA RODRIGUES OLIVEIRA SILVA	004.###-###-42	ENTREVISTADOR BPC	3	APROVADO

ENTREVISTADOR CADASTRO ÚNICO						
Nº	PROCESSO SEI	NOME	CPF	CARGO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1 - A.C	00049.003374/2026-91	ORLANDO VIEIRA BATISTA	012.###-###-18	ENTREVISTADOR CADÚNICO	10	APROVADO
2 - A.C	00049.003015/2026-84	MARIANE ALVES ALVARENGA	057.###-###-47	ENTREVISTADOR CADÚNICO	8	APROVADO
3 - A.C	00049.002913/2026-25	MELISSA FLÁVIA DE OLIVEIRA RODRIGUES	600.###-###-73	ENTREVISTADOR CADÚNICO	5	APROVADO

19	00049.003120/2026-62	MARIA OCINEIDE BELEENSE CABRAL VELOSO	338.###-###-04	ENTREVISTA-DOR BPC	3	APROVADO
20	00049.003566/2026-48	ZENILDA MARIA DE SOUSA	697.###-###-87	ENTREVISTA-DOR BPC	3	APROVADO
21	00049.002986/2026-91	SOLANGIA DOS SANTOS	327.###-###-34	ENTREVISTA-DOR BPC	2	APROVADO
22	00049.003263/2026-81	DEUSABETE CARVALHO	362.###-###-04	ENTREVISTA-DOR BPC	2	APROVADO
23	00049.003111/2026-14	JANE LÚCIA RIBEIRO MENDONÇA	794.###-###-04	ENTREVISTA-DOR BPC	2	APROVADO
24	00049.003208/2026-14	LEANDRA SOUSA RODRIGUES	315.###-###-65	ENTREVISTA-DOR BPC	2	APROVADO
25	00049.003267/2026-70	SABRINA KELE SOARES PEREIRA	980.###-###-34	ENTREVISTA-DOR BPC	2	APROVADO
26	00049.003249/2026-71	VILMA DA SILVA RODRIGUES	006.###-###-05	ENTREVISTA-DOR BPC	2	APROVADO
27	00049.003266/2026-73	DAMIANA BARBOSA DA SILVA	019.###-###-10	ENTREVISTA-DOR BPC	2	APROVADO
28	00049.002922/2026-95	MARY PEREIRA DA COSTA	032.###-###-66	ENTREVISTA-DOR BPC	2	APROVADO
29	00049.002914/2026-95	SARAH VIEIRA LEMOS	027.###-###-25	ENTREVISTA-DOR BPC	2	APROVADO
30	00049.003302/2026-95	CARLOS JAMES DE DEUS SOUSA	044.###-###-18	ENTREVISTA-DOR BPC	2	APROVADO
31	00049.003140/2026-07	TAIS CRISTINA ALVES PORTELA	063.###-###-52	ENTREVISTA-DOR BPC	2	C.R.
32	00049.002943/2026-88 00049.002803/2026-85	ELIS REGINA PEREIRA DA SILVA	048.###-###-14	ENTREVISTA-DOR BPC	2	C.R.
33	00049.003107/2026-25	MARINA DANIEL E SILVA	094.###-###-93	ENTREVISTA-DOR BPC	2	C.R.
34	00049.003286/2026-42	FRANCISCA MARIA DUTRA	725.###-###-91	ENTREVISTA-DOR BPC	1	C.R.
35	00049.003214/2026-46	JOANA DARK FREITAS DA SILVA EVANGELISTA	676.###-###-15	ENTREVISTA-DOR BPC	1	C.R.
36	00049.003206/2026-68	GLAYTH DANIELA SILVA DE SOUZA	884.###-###-04	ENTREVISTA-DOR BPC	1	C.R.
37	00049.003178/2026-48	INDIRA RODRIGUES DE AGUIAR	067.###-###-97	ENTREVISTA-DOR BPC	1	C.R.
38	00049.003181/2026-64	KATIÚSCIA DE SOUSA LIMA	614.###-###-87	ENTREVISTA-DOR BPC	1	C.R.
39	00049.003252/2026-87	FRANCISCO DAS CHAGAS NASCIMENTO FILHO	890.###-###-87	ENTREVISTA-DOR BPC	1	C.R.
40	00049.002971/2026-11	GILVANIA DE ARAUJO RODRIGUES	663.###-###-20	ENTREVISTA-DOR BPC	1	C.R.
41	00049.003260/2026-65	LUCIANA MARTINS NUNES	909.###-###-72	ENTREVISTA-DOR BPC	1	C.R.
42	00049.003075/2026-16	LYDIANY SOUSA FERREIRA	997.###-###-87	ENTREVISTA-DOR BPC	1	C.R.
43	00049.003122/2026-08	MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA REGO BARROS	013.###-###-00	ENTREVISTA-DOR BPC	1	C.R.
44	00049.003241/2026-93	LETICIA MACHADO SALDANHA LIMA	024.###-###-18	ENTREVISTA-DOR BPC	1	C.R.
45	00049.002898/2026-42	EVANIELE SAMPAIO RAMOS	038.###-###-36	ENTREVISTA-DOR BPC	1	C.R.
46	00049.003196/2026-47	KLEANA RODRIGUES ROSAL	600.###-###-40	ENTREVISTA-DOR BPC	1	C.R.
47	00049.003425/2026-72	LETÍCIA DYRA DE ARAÚJO ANDRADE CASTELO BRANCO	006.###-###-77	ENTREVISTA-DOR BPC	1	C.R.
48	00049.003197/2026-20	MARIA VERÔNICA ROCHA DA SILVA BARROS	074.###-###-09	ENTREVISTA-DOR BPC	1	C.R.
49	00049.003265/2026-27	BRUNA SAMYA PEREIRA DA SILVA	609.###-###-01	ENTREVISTA-DOR BPC	1	C.R.
50	00049.002815/2026-52	DORIVÂNIA DE SOUSA BERNARD	990.###-###-87	ENTREVISTA-DOR BPC	1	C.R.
51	00049.003275/2026-48	JEOVATA CATARINA LOPES BARBOSA	081.###-###-16	ENTREVISTA-DOR BPC	1	C.R.
52	00049.003063/2026-49	GABRIELA DE FÁTIMA MOURA BEZERRA	085.###-###-23	ENTREVISTA-DOR BPC	1	C.R.
53	00049.002996/2026-15	FLÁVIA EUGÊNIA DE HOLANDA GOMES	517.###-###-34	ENTREVISTA-DOR BPC	0	C.R.
54	00049.003071/2026-27	MARIA DA CRUZ LOPES VILARINHO	759.###-###-72	ENTREVISTA-DOR BPC	0	C.R.
55	00049.002954/2026-82	EVERALDO SOUSA DE SENA ROSA	729.###-###-04	ENTREVISTA-DOR BPC	0	C.R.
56	00049.003339/2026-66	ROGERIA MARTINS FARIAS SILVA	723.###-###-00	ENTREVISTA-DOR BPC	0	C.R.
57	00049.003337/2026-23	ALCIANA DA SILVA DOS SANTOS	651.###-###-49	ENTREVISTA-DOR BPC	0	C.R.
58	00049.003431/2026-07	FRANCISCO LEONEL DE SOUSA SILVA	965.###-###-91	ENTREVISTA-DOR BPC	0	C.R.
59	00049.003357/2026-65	GERCIANE MARIA VIEIRA	022.###-###-41	ENTREVISTA-DOR BPC	0	C.R.
60	00049.003282/2026-53	JANAINA MENDES DA SILVA BEZERRA	646.###-###-04	ENTREVISTA-DOR BPC	0	C.R.
61	00049.003024/2026-35	MARIA ELIZABETE MELO ABREU	005.###-###-03	ENTREVISTA-DOR BPC	0	C.R.
62	00049.003333/2026-34	JANAÍNA ALVES NASCIMENTO	016.###-###-44	ENTREVISTA-DOR BPC	0	C.R.
63	00049.003325/2026-56	CAMILLA PAULA MACHADO DA SILVA FURTADO	013.###-###-50	ENTREVISTA-DOR BPC	0	C.R.
64	00049.003191/2026-85	LAIZA SOUSA DOS SANTOS	015.###-###-40	ENTREVISTA-DOR BPC	0	C.R.
65	00049.002822/2026-57	FERNANDA LARISSA OLIVEIRA CRUZ	031.###-###-01	ENTREVISTA-DOR BPC	0	C.R.
66	00049.002972/2026-81	JESSICA CRISTINA MARTINS SOUSA	040.###-###-41	ENTREVISTA-DOR BPC	0	C.R.
67	00049.003303/2026-68	LEICE MARA LIMA SILVA	046.###-###-71	ENTREVISTA-DOR BPC	0	C.R.
68	00049.003341/2026-12	LÚCIA MARQUES PESSOA	048.###-###-08	ENTREVISTA-DOR BPC	0	C.R.
69	00049.003271/2026-59	ANA KARINE PEREIRA DE SOUSA	026.###-###-69	ENTREVISTA-DOR BPC	0	C.R.
70	00049.002837/2026-40	GIZÉLIA DOS SANTOS MARTINS BRITO	051.###-###-85	ENTREVISTA-DOR BPC	0	C.R.
71	00049.003342/2026-82	ANA KARINA RODRIGUES ROSAL	600.###-###-43	ENTREVISTA-DOR BPC	0	C.R.
72	00049.003292/2026-74	ANA LAYRA CARDOSO DE OLIVEIRA VIEIRA	051.###-###-03	ENTREVISTA-DOR BPC	0	C.R.

73	00049.003353/2026-76	JÉSSICA CAROLINE RODRIGUES DE CARVALHO	049.###-###-48	ENTREVISTA-DOR BPC	0	C.R.
74	00049.002807/2026-74	BRENDA RAYANE CABRAL RIBEIRO	060.###-###-27	ENTREVISTA-DOR BPC	0	C.R.
75	00049.003312/2026-19	ALEX MENDES GONCALVES	068.###-###-69	ENTREVISTA-DOR BPC	0	C.R.
76	00049.003049/2026-39	ANA RENATA CHAVES BARBOSA	069.###-###-77	ENTREVISTA-DOR BPC	0	C.R.
77	00049.002807/2026-77	MARCOS VITOR RODRIGUES DE CARVALHO	052.###-###-10	ENTREVISTA-DOR BPC	0	C.R.
78	00049.002821/2026-84	GIOVANNA LUIZA OLIVEIRA DE HOLANDA	078.###-###-04	ENTREVISTA-DOR BPC	0	C.R.
79	00049.003326/2026-29	LORENA DA SILVA COSTA VIEIRA	058.###-###-70	ENTREVISTA-DOR BPC	0	C.R.
80	00049.003348/2026-98	MARIA CAROLINE NUNES NEVES	080.###-###-23	ENTREVISTA-DOR BPC	0	C.R.

Legenda: *C.R. = Cadastro de Reserva
*A.C. = Ampla Concorrência

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

ID: 000780422500302026

PORTARIA Nº 14/2026 – SEMEL. Designação de servidor (a) para a função de Fiscal de Contrato. O Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Sr. José Gomes da Silva Neto, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de acompanhamentos da execução dos contratos administrativos celebrados pelo município, por intermédio desta secretaria, resolve: I. Designar a servidora Juliana Carvalho de Oliveira, matrícula SEMEL nº 1190.806, a função de FISCAL DE CONTRATO, a partir da data de sua assinatura, até o final de sua vigência, para atuar na fiscalização do Contrato nº 05/2026, oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 90007/2025 SEMA/PMT e da Ata de Registro de Preço nº 24/2026 SEMA/PMT, que tem por objeto Fornecimento de Materiais de Limpeza. II. Determinar que a referida servidora adote todos os procedimentos necessários a fiscalização da contratação, observando em especial as normas de licitação e contratos. Cumpra-se e publique. Data: 27 de março de 2026. Signatário: José Gomes da Silva Neto.

ID: 000780422500312026

PORTARIA Nº 15/2026 – SEMEL. Designação de servidor para a função de Gestor de Contrato. O Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Sr. José Gomes da Silva Neto, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de acompanhamentos da execução dos contratos administrativos celebrados pelo município, por intermédio desta secretaria, resolve: I. Designar o servidor BIANOR LIMA VERDE NETO, matrícula SEMEL nº 3895, à função de GESTOR DE CONTRATO, a partir da data de sua assinatura, até o final de sua vigência, para atuar na proceder a Gestão do Contrato nº 05/2026, oriundos do Pregão Eletrônico SRP nº 90007/2025 SEMA/PMT e da Ata de Registro de Preço nº 24/2026 SEMA/PMT, que tem por objeto Fornecimento de Materiais de Limpeza. II. Determinar que o referido servidor adote todos os procedimentos necessários à gestão das contratações, observando em especial as normas de licitação e contratos. Cumpra-se e publique. Data: 27 de março de 2026. Signatário: José Gomes da Silva Neto.

ID: 000780422500322026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2026 - SEMEL. Processo nº 00078.001610/2025-03. Pregão Eletrônico nº 90007/2025. Ata de Registro de Preço nº 24/2026 – SEMA/PMT. Contratante: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL, inscrita no CNPJ nº 07.247.083/0001-67; Contratada: LAIS G DE SOUSA LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.853.645/0001-02. Objeto do Contrato: Aquisição de Materiais de Limpeza. O valor total: R\$ 722,80 (setecentos e vinte e dois reais e oitenta centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Data da Assinatura: 27 de março de 2026. Signatários: José Gomes da Silva Neto – Secretário Municipal de Esporte e Lazer, e Laís Gomes de Sousa - Representante Legal da Empresa Contratada.

Secretaria Municipal da Juventude

ID: 000570422500332026

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2026. DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - JUSTIFICATIVA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00057.000109/2026-61. SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE – SEMJUV. JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO. Classificação Temática: Parceria na Administração

Pública. Termo de Fomento. Chamamento Público Dispensado. EMENTA: LEI FEDERAL Nº 13.019/2014. DECRETO MUNICIPAL Nº 16.802. TERMO DE FOMENTO. CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO. INTELIGÊNCIA DO ART. 30, inciso IV, DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014. - O afastamento da exigibilidade de realização de chamamento público para se firmar parcerias entre administração Pública e entidades privadas sem fins lucrativos está fundamentado no art. 30 da lei federal nº 13.019/2014. Enquadramento do chamamento público dispensado para as parcerias a serem Armadas entre a SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE -SEMJUV e uma OSC para a realização do “PROJETO REDE DE JUVENTUDE RETIRANTE DE TERESINA”, projeto para implantação de momentos de Educação e assistência social, contempla momentos de reflexão, treinamentos, formação cidadã, iniciação ao empreendedorismo e atividades recreativas de integração. A iniciativa busca fortalecer o protagonismo juvenil e estimular a construção de projetos de vida baseados em valores, responsabilidade social e autonomia. CONSIDERAÇÕES INICIAIS Legislação Aplicável as Contratações e Parcerias com a administração Pública Preliminarmente, compete exaltar que para o Município realizar suas funções administrativas, ele os executa por meio de órgãos, agentes e pessoas jurídicas. Nesse contexto, quanto à organização, os Municípios adotam duas formas básicas para o desempenho de suas atribuições administrativas: centralização e descentralização. A primeira ocorre quando o Município executa suas tarefas por meio dos órgãos e agentes integrantes da administração direta. Já a segunda, ocorre quando os serviços públicos são prestados por terceiros, sob controle de fiscalização do ente titular. Para ilustrar, colacionamos o conceito de centralização e descentralização de José Santos Carvalho Filho: “A centralização é a situação em que o Estado executa suas tarefas diretamente, ou seja, por intermédio dos inúmeros órgãos e agentes administrativos que compõem sua estrutura funcional. Pela descentralização, ele o faz indiretamente, isto é, delega atividade a outras entidades. Na desconcentração. Desmembra órgãos para propiciar melhoria na sua organização estrutural. Portanto, pela descentralização, o Estado utiliza instrumentos contratuais ou de parcerias para viabilizar as suas ações, sempre submetidas às leis contratuais, às leis de licitação e contratos administrativos ou sob a forma de parceria com as diversas entidades públicas e privadas, por meio de convênio e instrumentos congêneres. E incumbe consignar que, independentemente de sua natureza, tais instrumentos utilizados pela administração pública têm que respeitar exigências relativas à forma, ao procedimento, à competência e à finalidade, decorrentes da aplicação das normas de direito público.” Vale assinalar, portanto, que quando se verifica a necessidade da Administração “contratar”, não poderá fazê-lo livremente, por estar adstrita aos princípios da isonomia e da moralidade, visando a garantir igualdade de oportunidade para todos os interessados em pactuarem com ela e assegurar efetivamente a aplicação ao princípio da impessoalidade. Nesse contexto, tem-se o art. 37, XXI da Constituição da República, que institui a obrigatoriedade de licitação toda vez que qualquer das esferas de Poder da República e demais entidades controladas direta ou indiretamente necessitasse formalizar contratos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações, a saber: Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: XXI — ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabelecem obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (...) Todavia, conforme se infere do inciso XXI do art. 37 citado, a própria Constituição Federal, ao fazer a exigência da licitação, ressalva “os casos especificados na legislação”, ou seja, o próprio texto Constitucional abre a possibilidade de a lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, casos em que se dará a contratação direta por dispensa ou por inexigibilidade de licitação. Cabe esclarecer que foi editada a Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil— MROSC), por meio da qual se estabeleceu o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil. A lei supramencionada permite à Administração Pública realizar transferências voluntárias de recursos para organizações da sociedade civil, com o objetivo de que sejam realizados planos de trabalho sob a supervisão de uma comissão a ser criada pelo

ente público para acompanhar o cumprimento do plano proposto. Conforme referida lei, a organização da sociedade civil que receber transferências será previamente selecionada por meio de um procedimento denominado “chamamento público” e, após escolhida, deverá celebrar “termo de colaboração” ou um “termo de fomento” com a administração pública, a depender do caso. No que tange, especificamente, a chamada pública, entende-se que a Administração pública conchama interessados a participar, tendo por escopo selecionar a organização da sociedade civil que melhor poderá executar o projeto, atendendo aos princípios de Direito Administrativo, conforme estabelecido no art. 2º, XII, da Lei 13.019/2014, a saber: Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se: XII - chamamento público: procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos; Em princípio, esse chamamento público é obrigatório para a celebração de qualquer modalidade de parceria. Entretanto, a Lei Federal nº 13.019/14 (MROSC) traz algumas exceções em que a Administração poderá dispensá-lo ou inexigi-lo, conforme arts. 29, 30 e 31 da citada lei. Para os casos de dispensa de chamamento público, parece não haver grande problemática, uma vez que o rol taxativo disposto no art. 30, da Lei Federal nº 13.019/2014 é claro ao estabelecer, sistematicamente, os casos em que pode incidir citado meio de escolha direta, in verbis: Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público: I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias; II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social; III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança; IV - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. Nos termos do decreto nº 16.802/17 em seu Art. 16. Poderá ser dispensável a realização do chamamento público: I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias realizadas no âmbito de parceria já celebrada; II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social; III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança; e IV - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. Contudo, igual sorte não ampara os casos de inexigibilidade, sendo que sua aplicação demanda maior cautela do administrador. Com efeito, a MROSC prevê, em seu art. 31, que, se houver impossibilidade jurídica de competição, o chamamento não será realizado, por ser, neste caso, inexigível. Veja-se que, neste caso, o legislador não se preocupou em estabelecer um rol taxativo se situações por meio do qual se poderia firmar parcerias por inexigibilidade, até mesmo porque a interpretação da expressão “inviabilidade de competição” é ampla e indeterminada, cujas hipóteses elencadas são meramente exemplificativas. Ressalta-se ainda, a previsão prevista pelo legislador da possibilidade de celebração do Termo de Fomento ou Termo de Colaboração, sem que haja necessidade de abertura de procedimento de Chamamento Público, nas hipóteses previstas nos arts. 30 e 31, da Lei Federal nº 13.019/2014, mediante decisão fundamentada do administrador público municipal, nos termos do art. 32, da referida Lei Federal, renunciado no art. 14 do Decreto Municipal nº 16.802/17, bem como, no art. 29 da Lei Federal 13.019/14. Senão vejamos: Art. 14. A seleção da organização da sociedade civil para celebrar parceria deverá ser realizada pela Administração Pública Municipal, por meio de chamamento público, que deverá adotar procedimentos claros, objetivos e simplificados. § 1º O chamamento público poderá selecionar mais de uma proposta, se houver previsão no edital. § 2º Os termos de fomento ou de colaboração, que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às Leis Orçamentárias Anuais, e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, nos termos do art. 29, da Lei Federal nº 13.019/2014, com alterações posteriores. § 3º O chamamento público poderá ser dispensado ou será considerado inexigível nas hipóteses previstas nos arts. 30 e 31, da Lei Federal nº 13.019/2014, mediante decisão fundamentada do administrador público municipal, nos termos do art. 32, da referida Lei Federal. § 4º A dispensa e a inexigibilidade de chamamento público, bem como as parcerias decorrentes de emendas parlamentares, não afastam a aplicação dos demais dispositivos deste Decreto. A fundamentação legal está descrita nas Legislações Federal e Municipal, como preceitua o inciso VI do artigo 30 da lei 13.019 de 30/07/2014, alterado pela Lei 13.204/2015

conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 25 de março de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810422500392026

PROCESSO N. 00081.001551/2026-85-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO N. AIWL104/2026-PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA o senhor KAIRON MOREIRA NUNES, CPF nº 811.362.503-87, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R\$ 494,05 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1º da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 25 de março de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810422500402026

PROCESSO N. 00081.001522/2026-92-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO N. AIAN033/2026-PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA a empresa GA MENESES BARROS / MARMORARIA PEDRAFORTE, CNPJ nº 29.795.089/0001-01, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R\$ 1.235,14 (Hum mil duzentos e trinta e cinco e reais e quatorze centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1º da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 25 de março de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810422500412026

PROCESSO N. 00081.001521/2026-22-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO N. AIAN032/2026 -PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA a senhora MARIA DOLORES DE CASTRO E DO NASCIMENTO, CPF nº 004.557.453-74, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R\$ 494,05 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1º da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 25 de março de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810422500422026

PROCESSO N. 00081.001468/2026-95-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO N. AIAR015/2026 -PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA a senhora MARIA DA CONCEIÇÃO CARLOS DE A ROCHA, CPF nº 779.856.723-20, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R\$ 494,05 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1º da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido

pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 25 de março de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810422500432026

PROCESSO N. 00081.001460/2026-20-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO N. AIWF029/2026 -PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA a senhora MARIA MADALENA BATISTA, CPF nº 087.492.278-07, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R\$ 494,05 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1º da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 25 de março de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810422500442026

PROCESSO N. 00081.001626/2026-97-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO N. AIUJ125/2026-PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA o senhor FRANCISCO GOMES DA COSTA, CPF nº 780.197.293-72, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R\$ 494,05 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1º da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 25 de março de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810422500452026

PROCESSO N. 00081.001628/2026-43-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO N. AIUJ127/2026-PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA o senhor FRANCISCO GOMES DA COSTA, CPF nº 780.197.293-72, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R\$ 494,05 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1º da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 25 de março de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810422500462026

PROCESSO N. 00081.001627/2026-70-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO N. AIUJ126/2026-PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA o senhor FRANCISCO GOMES DA COSTA, CPF nº 780.197.293-72, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R\$ 494,05 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1º da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 25 de março de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810422500472026

PROCESSO N. 00081.001346/2026-91-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO N. AIWF026/2026-PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por

meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA a empresa UAI GESTÃO LTDA, CNPJ nº 61.183.361/0001-05, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R\$ 1.235,14 (Hum mil duzentos e trinta e cinco e reais e quatorze centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1º da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 25 de março de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810422500482026

PROCESSO N. 00081.001456/2026-31-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO N. AIED003/2026-PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA o senhor FRANCISCO DAS CHAGAS DA CONCEIÇÃO, CPF nº 347.454.243-53, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R\$ 494,05 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1º da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 25 de março de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810422500492026

PROCESSO N. 00081.001485/2026-24-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO N. AIWL095/2026 -PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA a senhora CIBELLY ALENCAR LOURENÇO, CPF nº 065.085.783-67, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R\$ 494,05 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1º da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 25 de março de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810422500502026

PROCESSO N. 00081.001501/2026-77-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO N. AIWL100/2026-PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA o senhor RAIMUNDO DE MACÊDO BRITO, CPF nº 007.092.553-49, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R\$ 494,05 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1º da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 25 de março de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810422500512026

PROCESSO N. 00081.001498/2026-61-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO N. AIWL097/2026 -PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA a senhora GLEYCE CAROLYNE MORAES LIMA, CPF nº 049.274.013-59, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação

da penalidade de multa no valor de R\$ 494,05 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1º da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 25 de março de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810422500522026

PROCESSO N. 00081.001479/2026-89-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO N. AIUJ117/2026 -PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA a senhora RITA DA SILVA, CPF nº 314.271.704-87, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R\$ 494,05 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1º da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 25 de março de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810422500532026

PROCESSO N. 00081.001324/2026-06-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO N. AIUJ105/2026-PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA o senhor FRANCISCO ABREU ARAÚJO, CPF nº 090.037.997-92, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R\$ 494,05 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1º da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 25 de março de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810422500542026

PROCESSO N. 00081.001014/2026-34-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO N. AIUJ080/2026-PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA o senhor GENÉSIO DA SILVA MORAIS, CPF nº 129.915.973-72, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R\$ 494,05 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1º da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 25 de março de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810422500552026

PROCESSO N. 00081.001303/2026-88-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO N. AIAN023/2026-PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA a empresa CACIQUE ATACADO LTDA, CNPJ nº 02.661.688/0001-86, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R\$ 1.235,14 (Hum mil duzentos e trinta e cinco e reais e quatorze centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1º da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da

data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 25 de março de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810422500562026

PROCESSO N. 00081.001323/2026-33-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO N. AIUJ104/2026-PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano- ETURB, NOTIFICA o senhor ELIOMAR LEÃO DE SOUSA, CPF nº 032.715.763-19, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R\$ 494,05 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1º da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 25 de março de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810422500572026

PROCESSO N. 00081.001547/2026-96-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO N. AIUJ123/2026 -PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano- ETURB, NOTIFICA a senhora GEOVANA PEREIRA FALCÃO, CPF nº 428.576.353-20, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R\$ 494,05 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1º da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 25 de março de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810422500582026

PROCESSO N. 00081.001315/2026-55-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO N. AIUJ096/2026-PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano- ETURB, NOTIFICA o senhor OSCIMAR DA SILVA SOUZA, CPF nº 657.255.493-72, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R\$ 494,05 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1º da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 25 de março de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810422500592026

PROCESSO N. 00081.006420/2025-60-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO N. AIWL372/2025-PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano- ETURB, NOTIFICA a empresa CONSTRUTORA ROCHA BATISTA LTDA / LE VERISSIMUS, CNPJ nº 27.400.352/0001-90, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R\$ 494,05 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1º da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 25 de março de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810422500602026

PROCESSO N. 00081.006182/2025-84-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO N. AIWL358/2025-PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano- ETURB, NOTIFICA o senhor MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS, CPF nº 152.393.143-49, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R\$ 1.235,14 (Hum mil duzentos e trinta e cinco e reais e quatorze centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1º da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 25 de março de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810422500612026

PROCESSO N. 00081.004726/2025-14-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO N. AIAR073/2025-PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano- ETURB, NOTIFICA o senhor JOSÉ RIBAMAR TORRES OLIVEIRA, CPF nº 147.630.988-45, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R\$ 494,05 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1º da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 25 de março de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810422500622026

PROCESSO N. 00081.003618/2025-54-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO N. AIWL219/2025-PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano- ETURB, NOTIFICA o senhor FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DE ARÁUJO, CPF nº 664.238.723-68, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R\$ 494,05 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1º da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 25 de março de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810422500632026

PROCESSO N. 00081.000958/2025-94-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO N. AITS069/2025-PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano- ETURB, NOTIFICA a empresa PEDRO CÉSAR VASCONCELOS - SAMPA, CNPJ nº 08.968.716/0001-99, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R\$ 1.235,14 (Hum mil duzentos e trinta e cinco e reais e quatorze centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1º da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 25 de março de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810422500642026

PROCESSO N. 00081.001545/2026-53-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO N. AIUJ122/2026-PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por

meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA o senhor EDNEY VIEIRA CAMPOS, CPF nº 756.341.393-68, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R\$ 494,05 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1º da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 25 de março de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810422500652026

PROCESSO N. 00081.001543/2026-10-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO N. AIUJ121/2026-PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA o senhor EDNEY VIEIRA CAMPOS, CPF nº 756.341.393-68, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R\$ 494,05 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1º da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 25 de março de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810422500662026

PROCESSO N. 00081.001550/2026-15-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO N. AIWL103/2026-PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA o senhor EDEM DA SILVA ANDRADE, CPF nº 737.941.803-30, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R\$ 494,05 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1º da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 25 de março de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810422500672026

PROCESSO N. 00081.001316/2026-28-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO N. AIUJ097/2026-PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA o senhor ELÍESIO DOS SANTOS VIEIRA, CPF nº 272.318.758-66, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R\$ 494,05 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1º da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 25 de março de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810422500682026

PROCESSO N. 00081.001321/2026-87-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO N. AIUJ102/2026-PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA o senhor CRISPINO PEREIRA DE AQUINO, CPF nº 106.108.983-53, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da

penalidade de multa no valor de R\$ 1.235,14 (Hum mil duzentos e trinta e cinco e reais e quatorze centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1º da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 25 de março de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810422500692026

PROCESSO N. 00081.001320/2026-17-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO N. AIUJ101/2025-PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA a empresa BENI ELETRO ELETRONICOS LTDA, CNPJ nº 47.311.819/0001-33, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R\$ 1.235,14 (Hum mil duzentos e trinta e cinco e reais e quatorze centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1º da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 25 de março de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810422500702026

PROCESSO N. 00081.001317/2026-98-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO N. AIUJ098/2025-PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA a empresa NORDESTE CONSTRUÇÃO E ELETRIFICAÇÃO LTDA, CNPJ nº 25.040.710/0001-76, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R\$ 1.235,14 (Hum mil duzentos e trinta e cinco e reais e quatorze centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1º da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 25 de março de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810422500712026

PROCESSO N. 00081.001309/2026-23-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO N. AIED002/2026-PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA o senhor RAIMUNDO NONATO VIANA DA COSTA, CPF nº 888.022.803-04, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R\$ 494,05 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1º da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 25 de março de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810422500722026

PROCESSO N. 00081.001334/2026-27-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO N. AIWL084/2026 -PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA a senhora MARIA NEUCA SAMPAIO DE CARVALHO, CPF nº 386.601.563-15, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R\$ 494,05 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1º da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do

auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 25 de março de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810422500732026

PROCESSO N. 00081.001127/2026-87-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO N. AIAR009/2025-PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano- ETURB, NOTIFICA a empresa D SANTO DA C SILVA / MENOR PRECO MOTO PEÇAS, CNPJ nº 29.482.003/0001-90, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R\$ 494,05 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1º da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 25 de março de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810422500742026

PROCESSO N. 00081.001126/2026-17-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO N. AIAR008/2026-PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano- ETURB, NOTIFICA o senhor HERNANDO SILVA FERNANDES, CPF nº 470.369.403-44, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R\$ 494,05 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1º da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 25 de março de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810422500752026

PROCESSO N. 00081.001124/2026-71-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO N. AIBS020/2026-PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano- ETURB, NOTIFICA o senhor ZEZITO INÁCIO DA ROCHA, CPF nº 373.731.613-91, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R\$ 494,05 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1º da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 25 de março de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810422500762026

PROCESSO N. 00081.000847/2026-81-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO N. AIUJ075/2026-PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano- ETURB, NOTIFICA o senhor JONATAS SANTOS COSTA, CPF nº 052.726.993-00, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R\$ 494,05 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1º da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 25 de março de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810422500772026

PROCESSO N. 00081.001331/2026-11-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO N. AIWL081/2025-PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano- ETURB, NOTIFICA a empresa P S F FALCÃO LTDA / AUTO PECAS FALCÃO, CNPJ nº 01.917.259/0001-64, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R\$ 494,05 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1º da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 25 de março de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810422500782026

PROCESSO N. 00081.001038/2026-65-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO N. AIWL073/2025-PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano- ETURB, NOTIFICA a empresa TERRACON - TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 06.149.758/0001-72, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R\$ 494,05 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1º da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 25 de março de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810422500792026

PROCESSO N. 00081.001029/2026-17-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO N. AIWL066/2026-PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano- ETURB, NOTIFICA o senhor JOSÉ ESPEDITO REINALDO DE SOUSA CPF nº 078.484.983-87, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R\$ 494,05 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1º da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 25 de março de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810422500802026

PROCESSO N. 00081.000851/2026-70-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO N. AIWL064/2026 -PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano- ETURB, NOTIFICA a senhora MARIA TERESA DIAS, CPF nº 479.367.893-91, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R\$ 494,05 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1º da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 25 de março de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810422500812026

PROCESSO N. 00081.000747/2026-65-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO N. AIUJ066/2026-PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por

meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA o senhor JOÃO DA CRUZ ALVES DA SILVA, CPF nº 239.244.113-87, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R\$ 494,05 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1º da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 25 de março de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810422500822026

PROCESSO N. 00081.001526/2026-81-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO N. AIBS026/2026-PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA o senhor ANTÔNIO FRANCISCO PIRES DA SILVA, CPF nº 497.586.913-68, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R\$ 494,05 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1º da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 25 de março de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810422500832026

PROCESSO N. 00081.001523/2026-65-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO N. AIBS024/2026-PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA o senhor DAVI FAUSTINO DE MORAIS, CPF nº 087.485.623-00, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R\$ 494,05 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1º da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 25 de março de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810422500842026

PROCESSO N. 00081.001483/2026-78-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO N. AIBS023/2026 -PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA a senhora GEYZA CAROLINE OLIVEIRA PINTO, CPF nº 047.995.873-40, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R\$ 494,05 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1º da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 25 de março de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810422500852026

PROCESSO N. 00081.001478/2026-19-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO N. AIUJ116/2025-PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA a empresa VILSON CALDAS SILVA JUNIOR PLANEJADOS / VM PLANEJADOS, CNPJ nº 32.042.018/0001-42, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal

n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R\$ 494,05 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1º da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 25 de março de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450422500862026

PORTARIA Nº 154/2026, DE 19 DE MARÇO DE 2026. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições legais e considerando a necessidade de identificação formal dos servidores responsáveis pela gestão de recursos financeiros na FMS, CONSIDERANDO o processo Administrativo nº 00045.012316/2026-96, em que se solicita liberação de Suprimentos de Fundos para atender às necessidades básicas do Conselho Municipal de Saúde de Teresina, RESOLVE: Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada para o exercício das funções de Tomador de Suprimento de Fundos, em sua respectiva unidade de lotação, com a competência e responsabilidade estabelecidas no Decreto nº 9.391, de 25 de maio de 2009, Decreto nº 27.931, de 16 de abril de 2025 e dispositivos legais pertinentes. NOME: Lúcia Maria de Jesus, CPF: *.157.703-, CARGO OU FUNÇÃO: Secretária, LOTAÇÃO: Conselho Municipal de Saúde de Teresina. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Dê-se ciência e cumpra-se. Teresina, 20 de março de 2026. Leopoldina Cipriano Feitosa, Presidente da Fundação Municipal de Saúde – FMS.

ID: 000450422500872026

PORTARIA Nº 166/2026, DE 24 DE MARÇO DE 2026. DESIGNA GESTOR TITULAR E SUPLENTE DOS CONTRATOS Nº 142/2026 E 143/2026, REFERENTE À DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90030/2025, FIRMADO ENTRE A FMS E AS EMPRESAS F DUTRA SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA E HAVLO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS LTDA. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública, CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) WILZIANE BEZERRA DE MOURA, Gerente Enfermagem, Matrícula: 114221, Lotação: SAMU, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO DOS CONTRATOS Nº 412/2026 E 413/2026, REFERENTE À DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90030/2025, referente ao processo administrativo nº 00045.001719/2025-68, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e as empresas F DUTRA SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA E HAVLO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS LTDA. Art. 2º - DESIGNAR o(a) servidor(a) FABÍOLA PEREIRA DE JESUS, Gerente Administrativa e Financeira, Matrícula: 53119, Lotação: SAMU, para exercer a função de GESTOR SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o GESTOR TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º - Fica DETERMINADO que os (as) referidos (as) servidores (as) adotem todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de gerenciar e acompanhar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto no artigo 12 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Teresina-PI, data da assinatura eletrônica. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da FMS

ID: 000450422500882026

ID: 000450422500902026

PORTARIA Nº 167/2026, DE 24 DE MARÇO DE 2026. DESIGNA FISCAL TITULAR E SUPLENTE DOS CONTRATOS Nº 142/2026 E 143/2026, REFERENTE À DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90030/2025, FIRMADO ENTRE A FMS E AS EMPRESAS F DUTRA SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA E HAVLO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS LTDA. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública, CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) JOSÉ CAMPELO SOBRINHO, assistente administrativo, Matrícula: 78778, Lotação: SAMU, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, exercer a função de FISCAL DOS CONTRATOS Nº 412/2026 E 413/2026, REFERENTE À DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90030/2025, referente ao processo administrativo nº 00045.001719/2025-68, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde - FMS e as empresas F DUTRA SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA E HAVLO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS LTDA. Art. 2º - DESIGNAR o(a) servidor(a) ANTONIO VAZ FONTINELE JÚNIOR, auxiliar administrativo, Matrícula: 61174, Lotação: SAMU, para exercer a função de FISCAL SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o FISCAL TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º - Fica DETERMINADO que os(as) referidos(as) servidores(as) adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto nos artigos 13, 14 e 15 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde - SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Teresina-PI, data da assinatura eletrônica. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da FMS.

ID: 000450422500892026

PORTARIA Nº 168/2026, DE 25 DE MARÇO DE 2026. DESIGNA GESTOR titular e suplente Do CONTRATO Nº 56/2024, FIRMADO ENTRE A FMS E A EMPRESA PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública, CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) MACIEL MORAES FERREIRA FILHO, Gerente de Manutenção, Matrícula: 76823, LOTAÇÃO: HUT, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO DO CONTRATO Nº 56/2024, referente ao processo administrativo nº 00045.038231/2025-55, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde - FMS e a empresa PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA. Art. 2º - DESIGNAR o(a) servidor(a) LUDIMYLLA SOUSA COSTA, Aux Administrativo, Matrícula: 52500, Lotação: HUT, para exercer a função de GESTOR SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o GESTOR TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º - Fica DETERMINADO que os (as) referidos (as) servidores (as) adotem todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de gerenciar e acompanhar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto no artigo 12 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde - SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Teresina-PI, data da assinatura eletrônica. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da FMS.

PORTARIA Nº 169/2026, DE 25 DE MARÇO DE 2026. DESIGNA FISCAL SETORIAL e suplente Do CONTRATO Nº 56/2024, FIRMADO ENTRE A FMS E A EMPRESA PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública, CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) LUCAS BRITO DE ALMEIDA, Chefe de Manutenção Predial, Matrícula: 117813, LOTAÇÃO: HUT, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, exercer a função de FISCAL SETORIAL DO CONTRATO Nº 56/2024, referente ao processo administrativo nº 00045.038231/2025-55, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde - FMS e a empresa PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA. Art. 2º - DESIGNAR o(a) servidor(a) Francisco da Silva Costa, Chefe de Manutenção de Equipamentos, Matrícula: 85848, Lotação: HUT, para exercer a função de FISCAL SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o FISCAL TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º - Fica DETERMINADO que os(as) referidos(as) servidores(as) adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto nos artigos 13, 14 e 15 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde - SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Teresina-PI, data da assinatura eletrônica. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da FMS.

ID: 000450422500912026

PORTARIA Nº 170/2026, DE 26 DE MARÇO DE 2026. DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições legais, e com amparo no artigo 48, da Lei nº 2.138 de 21 de julho de 1992, CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00045.016984/2026-63, RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor Kledson Augusto Moraes Batista, matrícula nº 29298, para substituir temporariamente o servidor Francisco das Chagas de Sá e Pádua, matrícula nº 113707, ocupante do cargo comissionado Diretor de Planejamento DPLAN-FMS, no período de 06/04/2026 a 16/04/2026, em razão do seu afastamento férias. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e produz seus efeitos a partir de 06/04/2026. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da FMS.

ID: 000450422500922026

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2022 ; PROCESSO Nº 00045.068602/2025-76; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ Nº05.522.917/0001-70. CONTRATADA: SUPORT MEDICAL LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 04.566.315/0001-51; OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 07/2022 POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO DIA 30/03/2026, TENDO COMO PRAZO FINAL DIA 30/03/2027; ALTERAÇÃO DA UNIDADE HOSPITALAR INDICADA NO ITEM 17, DE MODO QUE ONDE CONSTAVA "HOSPITAL HUT", PASSARÁ A CONSTAR "UNIDADE SAÚDE ALBERTO NETO"; SUPRESSÃO DE QUANTITATIVOS DA CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO Nº 07/2022, DE MODO QUE A CONSEQUENTE SUPRESSÃO DE VALOR REPRESENTA O PERCENTUAL DE APROXIMADAMENTE 1,53% (UM INTEIRO E CINQUENTA E TRÊS DÉCIMOS POR CENTO) DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO, E ACRÉSCIMO DO VALOR PERCENTUAL DE APROXIMADAMENTE 14,62% (CATORZE INTEIROS E SESENTA E DIS DÉCIMOS POR CENTO) CUJO VALOR MENSAL PASSARÁ A SER DE R\$ 60.640,00 (SESSENTA MIL E SEISCENTOS E QUARENTA REAIS); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 25, INCISO I, DA LEI FEDERAL 8.666/93, ARTIGO 57, II; ARTIGO 65, I, "a" E ARTIGO 65, §1º, TODOS DA LEI Nº 8.666/93. DATA DE ASSINATURA 25/03/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA,

E PELA CONTRATADA: PAULO DE SOUSA GADELHA E JOANNA PAULA MARQUES RAULINO.

ID: 000450422500932026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2026 ; PROCESSO Nº 00045.037638/2025-61; INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2026; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ Nº 05.522.917/0001-70 E CONTRATADA: COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO PIAUÍ – COOPANESTPI, CNPJ Nº 01.408.415/0001-61; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ANESTESIOLOGIA, COMPREENDENDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ASSISTENCIAIS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NA PROPOSTA APRESENTADA PELA CONTRATADA, QUE INTEGRAM ESTE INSTRUMENTO COMO SEUS ANEXOS. VALOR R\$ 4.405.181,04 (QUATRO MILHÕES, QUATROCENTOS E CINCO MIL, CENTO E OITENTA E UM REAIS E QUATRO CENTAVOS), FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 26/03/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA; E PELA CONTRATADA: ÁLVARO REGINO DE CONTRATO CONTRATO 69-2026-COOPANESTPI (14416647) SEI 00045.037638/2025-61 / pg. 14 CARVALHO MELO.

ID: 000450422500942026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2026 ; PROCESSO Nº 00045.032366/2025-09; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2026; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ Nº 05.522.917/0001-70 E CONTRATADA: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ Nº 67.729.178/0006-53; OBJETO: O OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS NESTE CONTRATO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA E HOSPITALAR DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DE TERESINA-PI, POR MEIO DOS SETORES REQUISITANTES GEFAA-DAB, CAF-HUT, GEAFH-DAE. VALOR R\$ 606.636,00 (SEISCENTOS E SEIS MIL E SEISCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 26/03/2026 ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA; E PELA CONTRATADA: RAFAEL OLÍMPIO CASTANHEIRA

ID: 000450422500952026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2026 ; REF. PROCESSO Nº 00045.032366/2025-09; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ Nº 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: EMMARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 09.092.152/0001-36. OBJETO: O OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS NESTE CONTRATO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA E HOSPITALAR DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DE TERESINA-PI, POR MEIO DOS SETORES REQUISITANTES GEFAA-DAB, CAF-HUT, GEAFH-DAE. VALOR TOTAL R\$ 705.793,50 (SETECENTOS E CINCO MIL SETECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 26/03/2026 ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: FRANCISCO VILMAR PINTO.

ID: 000450422500962026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2026 ; REF. PROCESSO Nº 00045.032366/2025-09; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ Nº 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: MEDICA HOSPITALAR COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 05.750.248/0001-93. OBJETO: O OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS NESTE CONTRATO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA E HOSPITALAR DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DE TERESINA-PI, POR MEIO DOS SETORES REQUISITANTES GEFAA-DAB, CAF-HUT, GEAFH-DAE. VALOR TOTAL R\$ 31.185,00 (TRINTA E UM MIL

CENTO E OITENTA E CINCO REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 26/03/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: JOAQUIM NETO DE SÁ.

ID: 000450422500972026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2026 ; REF. PROCESSO Nº 00045.032366/2025-09; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ Nº 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: OESTE SUL CIRURGICA LTDA, CNPJ Nº 61.828.536/0001-94. OBJETO: O OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS NESTE CONTRATO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA E HOSPITALAR DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DE TERESINA-PI, POR MEIO DOS SETORES REQUISITANTES GEFAA-DAB, CAF-HUT, GEAFH-DAE. VALOR TOTAL R\$ 338.809,20 (TREZENTOS E TRINTA E OITO MIL OITOCENTOS E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 26/03/2026 ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: ERASMO RODRIGUES FERREIRA.

ID: 000450422500982026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2026 ; REF. PROCESSO Nº 00045.032366/2025-09; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ Nº 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: SAUDENORD COMERCIO HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 62.077.080/0001-30. OBJETO: O OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS NESTE CONTRATO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA E HOSPITALAR DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DE TERESINA-PI, POR MEIO DOS SETORES REQUISITANTES GEFAA-DAB, CAF-HUT, GEAFH-DAE. VALOR TOTAL R\$ 33.885,00 (TRINTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 26/03/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA

ID: 000450422500992026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2026 ; REF. PROCESSO Nº 00045.001719/2025-68; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ Nº 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: F DUTRA SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, CNPJ Nº 44.982.273/0001-54. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, CONFORME O ART. 75, VIII, DA LEI 14.133/2021, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES CONFORME DESCRITIVO (ELETRODOS MULTIFUNCAIONAIS (PÁS) PARA DEA), PARA ATENDER A DEMANDA DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU), VINCULADO À GAH/DAE/FMS. VALOR TOTAL R\$ 38.477,25 (TRINTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS). REFERENTE A DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90030/2025. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, VIII, DA LEI Nº14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 26/03/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: FABIO DUTRA DA SILVA.

ID: 000450422501002026

ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO. RATIFICO o entendimento exposto no Despacho número 14891161, por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos do Processo Administrativo nº 00045.013165/2026-65, decidindo pela dispensa de licitação para compra direta para Aquisição de Material Médico Hospitalar, da empresa Círculo, CNPJ nº:16.703.014/0001-01, no valor de R\$ 3.440,00 (três mil quatrocentos e quarenta reais). Para tanto, fica autorizada a realização da compra, bem como a emissão de Nota de Empenho e demais providências. Arancha De Brito Lima Oliveira, Diretora Geral.

ID: 000450422501012026

PORTARIA CPPAD Nº 53/2026. INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO. Ref. Proc. nº 00045.004906/2020-73. A Comissão Per-

manente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, designada pelas Portarias nº13/2025, nº341/2025, nº367/2025 e nº04/2026 respectivamente, publicadas no DOM, de 31 de março de 2025, 13 de agosto de 2025, 03 de setembro de 2025 e 08 de janeiro de 2026, por ordem da Presidente da FMS, instaura inquérito administrativo em desfavor da servidora ANA RITA GONCALVES MELO, matrícula: 76615, cargo: Médica, para apuração de possível abandono do cargo público. Teresina, 27 de março de 2026. ISAAC DIÉGO MELO DA SILVA, OAB/PI nº 9.073- Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

ID: 000450422501022026

PORTARIA CPPAD Nº 54/2026. INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO. Ref. Proc. nº 00045.013733/2024-61. A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, designada pelas Portarias nº13/2025, nº341/2025, nº367/2025 e nº04/2026 respectivamente, publicadas no DOM, de 31 de março de 2025, 13 de agosto de 2025, 03 de setembro de 2025 e 08 de janeiro de 2026, por ordem da Presidente da FMS, instaura inquérito administrativo em desfavor da servidora LIANA PIRES DOS SANTOS, matrícula: 89427, cargo: Médica, para apuração de possível abandono do cargo público. Teresina, 27 de março de 2026. ISAAC DIÉGO MELO DA SILVA, OAB/PI nº 9.073- Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

Fundação Wall Ferraz

ID: 000940422501032026

CONTRATO 04/2026 – FWF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00042.004271/2024-90 – SEMA PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 90007/2025 – SEMA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025 – SEMA PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00094.000313/2025-78 – FWF O MUNICÍPIO DE TERESINA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da FUNDAÇÃO WALL FERRAZ - FWF, com sede administração na Rua Firmino Pires nº 379, Centro sul, no Ed. Saraiva Center, 2º andar, CEP: 64001-901, Teresina - PI, no CNPJ: 02.344.122/0001-20, neste ato representado por KLEBER MONTEZUMA FAGUNDES DOS SANTOS, brasileiro, Presidente da Fundação Wall Ferraz - FWF, nomeado(a) pelo Decreto Municipal nº 27.508, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município – DOM nº 3.919, de 02 de janeiro de 2025, portador da matrícula funcional nº 113544, doravante 00042.004271/2024-9000042.004271/2024-90 denominado CONTRATANTE, CONTRATANTE, e LAIS G DE SOUSA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 39.853.645/0001-02, sediado(a) na Av São Raimundo, 812, Piçarra no Município de Teresina, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por LAIS GOMES DE SOUSA, inscrita no CPF nº 062.XXX.XXX-01 e RG nº 3.38X.XX4 SSP/PI, tendo em vista o que consta no Processo nº 00042.004271/2024-90 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 90007/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO 1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de Material de limpeza, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. 1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT/CATSERV	CÓD. E-GO-VERNE	UND.	QUANT.	VR. UNIT. RS	VR TOTAL RS
17	DESODORIZADO DE AMBIENTE EM AEROSSOL (SPRAY) COM NO MÍNIMO 360ML. FRAGRÂNCIAS DIVERSAS. MARCA: PURO AR.	457804	37124	FRASCO	20	RS 9,80	RS 196,00
22	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 12,5X12,5X32CM (CXLX) FORMATO ARREDONDADO. MARCA: SANIBRISA.	278323	36177	UNID.	20	RS 6,99	RS 139,80
23	ESPONJAL DE AÇO (PACOTE COM 8 UNIDADES) MARCA: VIP	481018	16909	UNID.	50	RS 0,50	RS 25,00
24	ESPONJA DUPLA FACE, PARA LIMPEZA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 110X75X20MM MARCA: VIP	318923	545	UNID.	67	RS 0,50	RS 33,50
26	FÓSFORO - MAÇO COM 10 CAIXAS CONTENDO 40 PALITOS TAMANHO CURTO EM CADA CAIXA. MARCA: GABOARD	279329	16919	MAÇO	10	RS 2,40	RS 24,00
27	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO. TAMANHO 22X22CM. FOLHA SIMPLES (PACOTE COM 50 UNIDADES) MARCA: FOX	224567	2364	PACOTE	50	RS 0,70	RS 35,00
29	INSETICIDA AEROSSOL. 450ML À BASE DE ÁGUA MARCA: BAYGON	484679	5346	FRASCO	10	RS 10,72	RS 107,20
32	LIMPADOR MULTIUSO PARA LIMPEZA EM SUPERFÍCIES. 500ML MARCA: AZULIM	249903	649	FRASCO	50	RS 1,90	RS 95,00
48	PAPEL INTERFOLHADO, FOLHA SIMPLES. PACOTE COM 1.000 FOLHAS DE 20CMX21CM CADA MARCA: NAFT PLUS	436328	20781	UNID	38	RS 6,80	RS 258,40

51	RODO DE MADEIRA COM BORRACHA DUPLA E CABO. MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20MX50CM DE BASE MARCA: ALKLIN	601243	973	UNID	20	RS 6,15	RS 123,00
57	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100L. USO DOMÉSTICO. ROLO COM 100 SACOS (UNIDADES) MARCA: KAZOLE	481090	4859	ROLO	765	RS 18,00	RS 13.770,00
61	SODA CÁUSTICA (DESINCRUSTANTE ALCALINO) EM ESCAMA. CONCENTRAÇÃO 96%-99% DE HÍDRÓXIDO DE SÓDIO. UNIDADE DE 1KG MARCA: SATURNO	376404	22996	PACOTE	09	RS 10,80	RS 97,20
64	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO. COM CABO. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 12CM NO CABO E BASE DE 40CM MARCA: ALKLIN	344460	1005	UNID	30	RS 6,90	RS 207,00
66	VASSOURA COM CERDAS EM NYLON SINTÉTICAS. COM BASE NA LARGURA DE APROXIMADAMENTE 22CM. CABO DE MADEIRA DE 1,2M DE ALTURA MARCA: ALKLIN	234645	7263	UNID	20	RS 5,55	RS 111,00
TOTAL:							RS 15.222,10

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À POSTA DA CONTRATADA 2.1. São partes integrantes deste CONTRATO e vinculam a contratação, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, o processo relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90007/2025, PROCESSO Nº 00042.004271/2024-90 e todos os seus anexos, em especial a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025, sua ERRATA, assim como a proposta apresentada pela CONTRATADA. 3. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO 3.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do seu extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. 3.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. 3.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual. 3.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo. 3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação. 3.5. A pesquisa para aferição da vantajosidade econômica da prorrogação contratual será realizada mediante a utilização dos parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa SEMA nº 001/2022, aprovada pelo Decreto Municipal nº 22.042, de 24 de janeiro de 2022. 6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO 6.1. O valor da contratação é de R\$ 15.222,10 (Quinze mil e duzentos e vinte e dois reais e dez centavos). 6.2. O valor do CONTRATO compreende os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas necessárias ao cumprimento integral da contratação. 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal para o presente exercício de 2025, na dotação abaixo discriminada: Órgão: FUNDAÇÃO WALL FERRAZ – FWF Dotação: 24001.04122 0017 2.385 - Administração da FWF Ficha: 45 Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo Centro de Custo: 23 - Mater. p/ Higiene, Limpeza e Desinf. Fonte: 500.100 - Recursos não Vinculados de Impostos – GERAL Convênio: 0 - Sem Convênio 14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. Teresina-PI, 27 de março de 2027. KLEBER MONTEZUMA FAGUNDES DOS SANTOS PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO, WALL FERRAZ. LAÍS GOMES DE SOUSA, REPRESENTANTE DA LAÍS G DE SOUSA LTDA.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - NORTE

ID: 000500422501042026

CONTRATO Nº 06/2026 - SDU/NORTE. PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 90007/2025 - SEMA/PMT. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2025 - SEMA. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00042.004271/2024-90 - SEMA. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.000721/2026-86. CONTRATADA: EMPRESA LAÍS G DE SOUSA LTDA. - EPP. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HI-

GIENE, COPA E COZINHA (ITEM 16), COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SDU NORTE. Prazos de Vigência e Prorrogação: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do seu extrato no Diário Oficial do Município - DOM, prorrogável por até 10 (dez) anos. Dotação Orçamentária: Classificação Orçamentária: 41001.04122.0006.2777 - Administração da SAAD Norte; Fonte de Recurso: 1500100 - Recursos não Vinculados de Impostos - GERAL; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo. Valor Total: R\$ 1.792,52 (um mil setecentos e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos). Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Local/Data: Teresina/PI, 26 de março de 2026. Assinada pela Contratante, Alan Brandão dos Santos Sousa - Superintendente da SDU Norte, e pela Contratada, Sr.ª Laís Gomes de Sousa.

ID: 000500422501052026

TERMO ADITIVO Nº 07 AO CONTRATO Nº 04/2023 - SDU/NORTE. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 023/2022 - SAAD/NORTE (RELANÇAMENTO). PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00050.003314/2022-24 - SAAD/NORTE. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.000473/2026-89. CONTRATADA: EMPRESA AJR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. - ME. 1) Objeto: Os prazos constantes na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL) serão prorrogados por mais 180 (cento e oitenta) dias para vigência, com início em 30/03/2026 e término em 25/09/2026, conforme solicitação e informações oriundas do Processo Eletrônico nº 00050.000473/2026-89, nos termos do Parecer Jurídico nº 532/2022 - PLCCA/PGM e da Justificativa de Prorrogação de Serviços Não Continuados, com ratificação da autoridade competente desta Superintendência, nos termos da Autorização e Ratificação Termo Aditivo de Prazo, documentos esses que fundamentam e integram, para todos os efeitos legais, este aditivo; o qual se encontra embasado no artigo 57, § 1º, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93. 2) Asseguração da Posterior Análise de Solicitação de Reajuste: Fica assegurada a apreciação e análise quanto à eventual solicitação de reajuste do contrato em tela, previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (REAJUSTAMENTO DE PREÇOS), mesmo que em momento posterior à celebração deste aditivo. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93. Local/Data: Teresina/PI, 26 de março de 2026. Assina pela Contratante, Alan Brandão dos Santos Sousa - Superintendente da SDU Norte, e pela Contratada, Sr. Ataídes Oliveira Galvão Júnior.

ID: 000500422501062026

CONTRATO Nº 06/2026 - SDU/NORTE. PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 90007/2025 - SEMA/PMT. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2025 - SEMA. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00042.004271/2024-90 - SEMA. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.000721/2026-86. CONTRATADA: EMPRESA LAÍS G DE SOUSA LTDA. - EPP. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA (ITEM 16), COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SDU NORTE. Prazos de Vigência e Prorrogação: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do seu extrato no Diário Oficial do Município - DOM, prorrogável por até 10 (dez) anos. Dotação Orçamentária: Classificação Orçamentária: 41001.04122.0006.2777 - Administração da SAAD Norte; Fonte de Recurso: 1500100 - Recursos não Vinculados de Impostos - GERAL; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo. Valor Total: R\$ 1.792,52 (um mil setecentos e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos). Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Local/Data: Teresina/PI, 26 de março de 2026. Assinada pela Contratante, Alan Brandão dos Santos Sousa - Superintendente da SDU Norte, e pela Contratada, Sr.ª Laís Gomes de Sousa.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SUDESTE

ID: 000970422501072026

PORTARIA Nº 23/2026, DE 26 DE MARÇO DE 2026. DESIGNA SERVIDORES PARA FUNÇÃO QUE ESPECIFICA. O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUDESTE, ALUÍSIO PARENTES SAMPAIO NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO O QUE DETERMINA O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021, NO QUE É PERTINENTE AO ACOMPAN-

NHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUDESTE, RESOLVE: I - DESIGNAR O SERVIDOR FABRÍCIO DE FARIAS CARVALHO, MATRÍCULA Nº 120920, ASSISTENTE TÉCNICO, PARA, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO AJUSTE, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO SERVIDOR, PROCEDER À GESTÃO DO CONTRATO Nº 01/2026 - SDU-SUDESTE, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUDESTE E A EMPRESA LOGUS COPIADORAS, DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA., COMO TITULAR; II - DETERMINAR QUE O REFERIDO SERVIDOR ADOTE TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À FISCALIZAÇÃO DOS AJUSTES, OBSERVANDO EM ESPECIAL AS NORMAIS GERAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. ART. 1º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. ART. 2º REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO. DATA DE ASSINATURA: 27 DE MARÇO DE 2026. ASSINA: ALUÍSIO PARENTES SAMPAIO NETO, SUPERINTENDENTE DA SDU-SUDESTE.

ID: 000970422501082026

PORTARIA Nº 24/2026, DE 27 DE MARÇO DE 2026. DESIGNA SERVIDORES PARA FUNÇÃO QUE ESPECIFICA. O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUDESTE, ALUÍSIO PARENTES SAMPAIO NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO O QUE DETERMINA O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021, NO QUE É PERTINENTE AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUDESTE, RESOLVE: I - DESIGNAR O SERVIDOR RELACIONADO NO ANEXO DESTA PORTARIA PARA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA) DO CONTRATO NELE INDICADO, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DESTES AJUSTES, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO; II - DETERMINAR QUE OS REFERIDO SERVIDOR ADOTE TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À FISCALIZAÇÃO DOS AJUSTES, OBSERVANDO EM ESPECIAL AS NORMAIS GERAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. ART. 1º REVOGAR TODAS AS PORTARIAS ANTERIORES COM ESTE CONTRATO. ART. 2º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. ANEXO I: CONTRATO: CONTRATO Nº 01/2026 - SDU SUDESTE. CONTRATADO: LOGUS COPIADORAS, DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS OUTSOURCING DE IMPRESSÃO CONTEMPLANDO LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E SCANNER, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NOVOS, DE PRIMEIRO USO, EM LINHAS DE FABRICAÇÃO PARA IMPRESSÕES E CÓPIAS MONOCROMÁTICAS E COLORIDAS COM FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS, TONERS, CARTUCHOS, EXCETO PAPEL, E REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, ALÉM DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA. FISCAL DESIGNADO: ALLAN GOMES BEZERRA. MATRÍCULA Nº 120917. CONDIÇÃO: TITULAR. CARGO: COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO. UNIDADE DE LOTAÇÃO: GAF-SDU-SUDESTE. DATA DE ASSINATURA: 27 DE MARÇO DE 2026. ASSINA: ALUÍSIO PARENTES SAMPAIO NETO, SUPERINTENDENTE DA SDU-SUDESTE.

ID: 000970422501092026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2026 - SDU-SUDESTE. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUDESTE/SDU-SUDESTE. CPNJ: 06.056.770/0001-32. CONTRATADA: EMPRESA LOGUS COPIADORAS, DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA. CNPJ Nº 14.926.785/0001-32. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS OUTSOURCING DE IMPRESSÃO CONTEMPLANDO LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E SCANNER, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NOVOS, DE PRIMEIRO USO, EM LINHAS DE FABRICAÇÃO PARA IMPRESSÕES E CÓPIAS MONOCROMÁTICAS E COLORIDAS COM FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS, TONERS, CARTUCHOS, EXCETO PAPEL, E

REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, ALÉM DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90035/2025, DESCRITO NA PARTE ESPECÍFICA DESTES CONTRATOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NA PROPOSTA DA CONTRATADA. DO VALOR: O VALOR TOTAL DO PRESENTE TERMO DE CONTRATO É DE R\$ 67.620,00 (SESSENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS) SENDO MERAMENTE ESTIMATIVO, DE FORMA QUE OS PAGAMENTOS DEVIDOS À CONTRATADA DEPENDERÃO DOS QUANTITATIVOS DE SERVIÇOS EFETIVAMENTE PRESTADOS. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: O PRAZO DE VIGÊNCIA E VALIDADE DO CONTRATO DECORRERÃO DE SUA ASSINATURA, SENDO DE 12(DOZE) MESES, TORNADO-SE EFICAZ A PARTIR DA PUBLICAÇÃO EM EXTRATO NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP) E NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TERESINA (PI), PODENDO SER PRORROGÁVEL POR ATÉ 10 ANOS, NA FORMA DOS ARTIGOS 106 E 107 DA LEI Nº 14.133, DE 2021, CONFORME ITEM 1.9 DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I. DATA DE ASSINATURA: 26 DE MARÇO DE 2026. ASSINAM PELA CONTRATANTE: SR. ALÚSIO PARENTES SAMPAIO NETO, SUPERINTENDENTE DA SDU-SUDESTE E PELA CONTRATADA: SR. JOSÉ BEZERRA VERAS JUNIOR, REPRESENTANTE DA EMPRESA CONTRATADA.

Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito

ID: 000770422501102026

PORTARIA Nº 19/2026, DE 27 DE MARÇO DE 2026. A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - STRANS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 00077.012073/2026-13; CONSIDERANDO a Portaria nº 64/2025/STRANS, de 18 de novembro de 2025, publicada no DOM nº 4.144, pág. 31, de 19.11.2025 que constituiu a Comissão Permanente de Sindicância - CPS, no âmbito da STRANS; RESOLVE Art. 1º Autorizar a instauração da Sindicância, nos termos do art. 153 e 154 da Lei Municipal nº 2.138, de 21 de julho de 1992, com a finalidade de apurar a suposta responsabilidade funcional constante dos autos do Processo Administrativo nº 00077.012073/2026-13. Art. 2º Determinar que a apuração seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período nos termos da legislação vigente, pela Comissão Permanente de Sindicância - CPS, constituída Portaria nº 64/2025/STRANS, de 18 de novembro de 2025, publicada no DOM nº 4.144, pág. 31, de 19.11.2025, composta pelos servidores Sr. Caiman Rodrigues Soares, Técnico de Nível Superior - Analista Administrativo da Procuradoria-Geral do Município de Teresina/PI, matrícula nº 95.647, a Sra. Luciana Lustosa de Araújo, Agente de Trânsito, matrícula nº 10.747, Sr. José Wosley Farias Silva, Assistente Técnico Administrativo - Auxiliar de Administração, matrícula nº 10.644, Ricardo Dantes Oliveira Braga, Agente de Trânsito matrícula nº 43.496, sob a presidência do primeiro. Art. 3º Revogar as disposições em contrário. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - STRANS, Carlos Augusto Daniel Júnior Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS.

Comissão de Licitação

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450422501112026

AVISO DE LICITAÇÃO.DIRETORIA DE COMPRAS PÚBLICAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE-DCP/FMS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2026 - FMS/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO 00045.057382/2025-85. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM. LICITAÇÃO COM EXCLUSIVA. CÓDIGO UASG- 927337. Objeto: Aquisição de utensílios de cozinha destinados às Unidades de Ali-

mentação e Nutrição da Rede Hospitalar, ao Hospital de Urgência de Teresina (HUT), à Rede Alyne e aos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), vinculados à Fundação Municipal de Saúde (FMS). Disponibilidade do Edital: 01/04/2026 nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras, <https://www.tce.pi.gov.br>, <https://site.fms.pmt.pi.gov.br>. Abertura e início da sessão de disputa de preços: às 09:00h do dia 17/04/2026. Valor Total Anual Estimado: R\$ 178.378,78 (Cento e setenta e oito mil, trezentos e setenta e oito reais e setenta e oito centavos). Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: dcp.fms@pmt.pi.gov.br; Fone: (086) 3228-8760/8761. Teresina(PI), 24 de março de 2026. Izaura do Bomfim Oliveira Ferreira, Diretor(a) de Compras Públicas FMS/PMT. VISTO: Leopoldina Cipriano Feitosa, Presidente da FMS/PMT.

Ineditorial

ID: 000420422501122026

COMUNICADO. P. P. R. A. CONSTRUCOES LTDA, CNPJ: 59.487.784/0001-77, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM (Processo SLIC 17154/2026), a Licença de Operação, para as suas atividades, Na Rua Coronel Belisario da Cunha, 515, Sala C, São Cristóvão; CEP: 64.052-150 em Teresina-PI.

ID: 000420422501132026

COMUNICADO. CARLOS EDUARDO COELHO DE SA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 30.203.840/0001-12, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM, a Licença Ambiental de Operação para o imóvel localizado na RUA NILO CORREIA LIMA, nº 569, CEP: 64.003-810, Bairro: ACARAPE, em Teresina-PI.

ID: 000420422501142026

COMUNICADO. ENIO BRAGA FERNANDES VIEIRA, CPF Nº 613.***283-**, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM, a LICENÇA DE INSTALAÇÃO, para construção de uma Edificação Comercial, a ser construída na Rua Tabelião José Basílio, nº 973, bairro Jóquei, Teresina-PI.

ID: 000420422501152026

COMUNICADO. IGOBMMUNIZ LTDA, CNPJ: 62.625.881/0001-93, localizada à AVENIDA SENADOR AREA LEO, Nº 2185, SALA 306, SAO CRISTOVAO, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM, a LICENÇA AMBIENTAL, com autorização para exercer as atividades 86.30.5-93 Atividade medica ambulatorial restrita a consulta. 47.29.6-99 Comercio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificado anteriormente. 47.71.7-01 Comercio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de formulas. 86.30.5-01 Atividades medicas ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos. 86.30.5-02 Atividades medicas ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, em Teresina/PI.

ID: 000420422501162026

COMUNICADO. TCR MEDICINA CLINICA E CIRURGICA DO APARELHO DIGESTIVO LTDA, CNPJ 53.596.648/0001-39, localizada à Rua Olavo Bilac, 1875, Centro - Teresina (PI), torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM, a Licença Ambiental para 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências.

ID: 000420422501172026

COMUNICADO. COSTA MARE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, 63.340.873/0001-63, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM, a Declaração de Viabilidade Ambiental (DVA), para a atividade de Condomínio de Lotes de um terreno localizado na Rua Carlos Pires Rabelo, S/N, Bairro: Zoobotânico, Teresina/PI.